

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 63

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

Tendo surgido duvidas no foro desta capital sobre a vigencia da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882, que regula a concessão dos privilegios de invenção, declara-se que taes privilegios não foram nem podiam ser abolidos pela proclamação de 15 de novembro de 1889.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 238—DE 1 DE MARÇO DE 1890

Concede autorização á companhia denominada Norddeutsche Feuerversicherungs-Gesellschaft para continuar a funcionar

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu a companhia denominada *Norddeutsche Feuerversicherungs-Gesellschaft*, devidamente representada, resolve prorogar por mais dez annos o prazo que lhe foi concedido por decreto n. 7621, de 7 de fevereiro de 1889, para funcionar no paiz, e mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 1 de março de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glycerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 238 DESTA DATA

I

A companhia poderá estender as suas operações á Capital Federal e aos estados de S. Paulo e da Bahia, mas não poderá effectuar seguros de vida.

II

A companhia é obrigada a ter um representante nos Estados Unidos do Brazil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o governo, quer com os particulares.

III

Todos os actos praticados pelas suas agencias ficarão sujeitos á legislação da Republica, sendo decididas pelos tribunaes brazileiros as questões que se suscitarem, sem que em tempo algum possa a companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

IV

As agencias da companhia só poderão ser estabelecidas mediante autorização do governo dos Estados Unidos do Brazil, e a caução de dez contos de réis (10.000.000) em moeda corrente. Desta clausula são exceptuadas as agencias da Capital Federal e do es-

tado de S. Paulo, para cujo estabelecimento já foram prestadas as devidas cauções que são consideradas validas para todos os effectos.

V

O deposito de que trata a clausula anterior será feito pela companhia com a declaração do fim a que é destinado e de que não poderá ser levantado senão por ordem da Junta Commercial respectiva.

VI

A companhia é obrigada, sob pena de perder o direito de funcionar nesta Republica, a cumprir o que determina o paragrapho unico do art. 33 do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

VII

Fica dependente da autorização de governo da Republica qualquer alteração feita nos estatutos da companhia, que deverá solicitar-a immediatamente, sob pena de multa de 1.000\$ a 5.000\$ e de lhe ser cassada esta concessão.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1890. — *Francisco Glycerio.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente foram promovidos no corpo de saude do exercito :

A cirurgião-mór do exercito o cirurgião-mór de divisão Dr. Antonio de Souza Dantas, por merecimento;

A cirurgiões-móres de divisão :

Os cirurgiões-móres de brigada Drs. Manoel Cardoso da Costa Lobo e Antonio Pereira da Silva Guimarães, por antiguidade; Diogo Garcez Palha de Almeida e Francisco Lino Soares de Andrade, por merecimento, sendo o ultimo no quadro extranumerario :

A cirurgiões-móres de brigada :

Os 1ºs cirurgiões Drs. Antonio Carlos Pires do Albuquerque, Alexandre Marcellino Bayma José Porfirio de Mello Mattos e Antonio Pincheiro Guedes, por antiguidade ; Pedro Borges Leitão, Manoel Ignacio do Vasconcellos, João Cancio Nunes de Mattos e Flavio Augusto Falcão, por merecimento ;

A 1ºs cirurgiões :

Os 2ºs cirurgiões Drs. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, Manoel de Mello Braga, Ascendino Angelo dos Reis, Virgilio Tavares de Oliveira, Eutichio Soledade, Agrippino Ribeiro Pontes e José de Miranda Curio, por antiguidade ; Menandro dos Reis Meirelles, Joaquim da Silva Gomes, Joaquim Antonio da Cruz, Antonio Affonso Faustino, Manoel Rodrigues de Figueiredo, Alfredo de Paula Freitas, Sylvino Pacheco; Pedro Alcantara Souza Gouvêa, Candido Hollanda da Costa Freire, Marcolino José de Souza, Aprigio An-

tero da Costa Andrade, Rodolpho Benevenuto Garnier, José Olivio de Uruia, Affonso Lopes Machado e Ismael da Rocha, por merecimento.

Foram perdoados do resto das penas a que foram condemnados os seguintes rços militares :

Soldado João da Cruz e Souza, condemnado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, e a 5 de março de 1881, a 10 annos de prisão com trabalho;

Soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Maximiano da Silva, condemnado pelo Conselho de Guerra a pena de 6 annos de prisão com trabalho, sentença esta confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 3 de junho de 1885;

Soldado do 4º batalhão de artilharia Manoel José de Lima, condemnado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça a oito annos de prisão com trabalho, em 30 de abril de 1884;

Soldado do 3º regimento de artilharia Pedro Cesario, e ndemnado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça a quatro annos de prisão com trabalho em 3 de dezembro de 1887;

Corneta do 13º batalhão de infantaria Zacharias José Vieira, condemnado pelo Conselho de Guerra a seis annos de prisão com trabalho, sentença esta confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 18 de dezembro de 1886.

—Foram transferidos para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados ao corpo a que pertencem, os 1ºs cirurgiões do Corpo de Saude do Exercito Drs. Aristides Americo de Magalhães, Raymundo Caetano da Cunha e Aureliano Macieiro Pires Caldas, os cirurgiões Eulalio Lelis, Antonio José de Castro, Arthur Grato Alves Carnauba, João Cardoso de Menezes e Souza e os pharmaceuticos : capitão Honorato Caetano de Abreu e alferes Aprigio Antero Cyrino de Menezes e Eugenio José Ferreira Baptista.

—Foram nomeados :

2º cirurgião do Corpo de Saude do Exercito o doutor em medicina Alfredo Augusto da Gama ;

Pharmaceuticos-alferes do referido corpo os pharmaceuticos contractados Cicero Nunes Virgilio, Crescencio de Useda, Rozendo Cosar Teixeira, João Marcellino de Souza Marçal e Bernardo Floriano Corrêa de Brito.

—Concedeu se a graduação do posto de major ao pharmaceutico capitão do Corpo de Saude do Exercito Antonio Ribeiro de Aguiar.

—Foi commutada em 20 annos de prisão a pena de carrinho perpetuo a que foi condemnado o soldado do 1º batalhão de infantaria Manoel Rödopiano Barbosa Santa Barbara, por sentença do Conselho de Guerra confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 1 de abril de 1876.

Por decreto de 6 do corrente foi mandado reverter á primeira classe do exercito o to-nente-coronel aggregado á arma de artilharia, Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 1 de março de 1890

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção — Rio de Janeiro, 1 de março de 1890.

Em officio de 24 do mez proximo findo consultastes si nos municipios que não são termos, e portanto, não teem juizes municipaes, nem delegados de policia, devem organizar-se commissões municipales revisoras do alistamento eleitoral, e, no caso affirmativo, como devem ser compostas estas commissões; ou si devem os alistamentos organizados pelas commissões districtaes desses municipios ser revisados pelas commissões das sedes dos termos de que fazem parte.

Declaro-vos, em resposta, e de accordo com a opinião manifestada no citado officio, que, concluidos os trabalhos a cargo das commissões districtaes dos municipios a que alludis, devem ser submettidos á revisão da commissão municipal da sede dos termos reunidos, composta, segundo o art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 200 A de 8 de fevereiro ultimo, do juiz municipal, do presidente da camara ou intendencia, e do delegado de policia.

Saudo e fraternidade.—José Cesario de Faria Alvim.—Sr. governador do estado do São Paulo.

—Declarou-se ao inspector geral da instrucção primaria e secundaria da Capital Federal que, tendo o Ministerio do Interior resolvido se sobrestaja na execução do regimento interno das escolas publicas, de 5 de fevereiro proximo findo, visto que o mesmo regimento contém disposições dependentes de reforma do ensino primario ainda não realizada, deve-se continuar a observar, até ulterior deliberação, o regimento approved por aviso de 6 de novembro de 1883.

Ao governador do estado do Paraná que, já tendo sido concedido per aviso de 8 de fevereiro findo o credito de 20.000\$, solicitado em officio n. 5 de 21 de janeiro ultimo, cumpro que, para evitar duplicata, declare sem effeito o acto de 12 do dito mez de fevereiro pelo qual, sem aguardar resposta áquelle officio, abriu sob sua responsabilidade, o referido credito de 20.000\$, conforme communicou por officio n. 9 da mencionada data;

Ao de S. Paulo, que fica approved o credito de 1.974\$444, aberto, sob sua responsabilidade, afim de occorrer ao pagamento da despeza effectuada no hospital de variosos da capital em janeiro ultimo;

Ao de Goyaz, que foi concedido o credito de 250\$, solicitado para indemnizar os cofres daquelle estado de igual quantia despendida com os reparos de que carecia a frente do palacio do governo;

—Ao superintendente da quinta da Boa Vista que o Ministerio da Guerra providenciou sobre o pagamento da folha dos jornaes dos operarios que trabalharam na remoção da enfermari e pharmacia da mesma quinta afim de que alli fosse installado o 9º regimento de cavallaria;

Aos cidadãos Barão Homem de Mello e Jos Maria Vaz Pinto Coelho, na qualidade de membros da commissão encarregada de inventariar e colleccionar os documentos existentes nos antigos paços da cidade e da quinta da Boa Vista, que na presente data providenciou-se não só para que o Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama faça entrega dos autographos e documentos historicos, que consta existirem no palacio de Petropolis, ao auxiliar na dita commissão Ignacio Augusto Cesar Raposo, que fica incumbido de fazer, de removel-os para o palacio da Boa Vista, onde serão examinados; mas tambem para que, pela companhia *The Rio de Janeiro and Northern Railway*, se conceda ao referido auxiliar passagem de ida e volta até áquelle cidade.—Deu-se conhecimento ao Dr. José Calmon Nogueira Valle da Gama, ao cidadão Ignacio Augusto Cesar Raposo e ao representante da *The Rio de Janeiro and Northern Railway Company*.

—Recommendeu-se ao engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas que remetta á secretaria d' Estado o orçamento das obras de pintura de que careça o officio proprio nação 1 da praça Duque de Caxias onde funcionam duas escolas publicas da freguezia da Gloria

—Requisitaram-se:

ao Ministerio da Justiça as providencias necessarias afim de que, conforme pede o director da Academia das Bellas Artes, durante a proxima exposição geral, seja feito o serviço de vigilancia daquelle academia por vinte praças do regimento policial;

Ao da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se indemnize ao escrivão do Instituto Nacional de Instrucção Secundaria a quantia proveniente de despezas de prompto pagamento que fez em dezembro ultimo.

Para que se paguem:

Ao lente de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Domingos José Freire, a quem por decreto de 11 de janeiro findo, se permittiu continuar no magisterio, a gratificação adicional marcada no art. 54 dos estatutos de 28 de abril de 1854, a contar de 3 de março do anno passado, em que completou 25 annos de serviço effectivo;

A congrua que competir aos padres João Cordeiro da Cruz Saldanha, Antonio de Padua e Silva e João Pedro do Espirito Santo Leitão, vigarios encomendados das freguezias de S. Francisco Xavier do Engenho Velho e Nossa Senhora da Candelaria, nesta capital, e da Sacra Familia do Tingua, na diocese e esta lo do Rio de Janeiro;

A quantia de 308\$40, importancia de fornecimentos feitos para o serviço de illuminação da Bibliotheca Nacional;

As seguintes contas relativos ao mez de janeiro ultimo, na importancia

De 558\$, do aluguel de tres hotes empregados no serviço de transporte de doentes para os hospitais de Santa Barbara e S. Sebastião;

De 186\$710, de fornecimentos feitos por William Trout para as mesmas enfermarias.

Requerimentos despachados

Octaviano d'Aguiar Camargo.—Deferido em aviso que na presente data se dirige ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Antero de Andrade Botelho.—Idem.

Joaquina Maria da Luz Cidreira.—Não ha que deferir.

Dia 3

Autorizou-se o engenheiro Dr. Antonio de Paula Freitas a despender, segundo o orçamento que organizou, a quantia necessaria com diversas obras de que carece o edificio do Laboratorio do Rio de Janeiro.—Deu-se conhecimento ao director do mesmo observatorio.

—Communicou-se:

Ao inspector geral de hygiene, em resposta ao officio de 21 do mez findo, que nesta data foram dispensados os Drs. João da Silva

Ramos e Alberto Baptista de Siqueira dos logares de medicos internos do hospital de S. Sebastião;

Ao director da Directoria Geral de Estatica que, tendo terminado no dia 28 de fevereiro ultimo o prazo estabelecido no aviso de 30 de janeiro anterior afim de que tivesse exercicio na secretaria de Estado deste ministerio o amanuense da mesma directoria, Alfredo Teixeira, foi este naquella data dispensado do respectivo serviço.

—Foram nomeados, na conformidade do art. 24 dos estatutos annexos ao decreto n. 143 de 12 de janeiro ultimo, Arthur Napoleão, Vincenzo Cernicchiaro e Paulo Faulhaber membros honorarios do Instituto Nacional de Musica.—Remetteram-se as portarias á Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

As subvenções que competem a Aleixo Gary & Comp., na importancia de:

41.225\$, pela execução de serviço de limpeza da cidade, no mez findo;

7.650\$, pela execução, no mesmo mez, do de limpeza das praias, remoção de lixo e incineração deste na ilha da Sapucaia;

A quantia de 224\$, importancia dos salarios vencidos em fevereiro ultimo pelos serventes da Inspectoria Geral de estatistica.

Requerimento despachado

Luiz de Rezende e Souza.—Deferido em aviso que na presente data se dirige ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 6 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777, de 27 de julho de 1880:

A' carta de sentença para titulo passada no juizo de direito da 4ª vara da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, a favor de D. Anna Maria Guimarães Feitosa e outros, habilitados como unicos e exclusivos herdeiros de sua finada mãe e sogra D. Anna Maria Guimarães;

A' sentença do juiz de direito da 1ª vara da comarca do Porto, no mesmo reino, habilitando Manoel Joaquim Pereira da Silva e Joaquim Ignacio Pereira da Silva como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido irmão José Joaquim Ignacio Pereira;

A' sentença do juiz de direito da comarca do Amarante, no mesmo reino, habilitando João Luiz Coelho como unico e universal herdeiro de seu filho Francisco Luiz Coelho, fallecido nesta capital.

Por outra da mesma data, concederam-se dous mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao juiz de direito dos Feitos da Fazenda desta capital, o Barão de Lucena, para tratar de sua saude.

Pela secretaria de estado dos negocios da justiça, em 6 do corrente passaram-se diplomas habilitando os bachareis Miguel Pinto Ribeiro, João Lopes Pereira, Hugo Raposo Barradas e José Antonio de Oliveira Mendonça ao cargo de juiz de direito.

N. 159—Secretaria de Policia da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.

Ao cidadão Francisco Glycerio, Ministro dos Negocios da Justiça—O *Jornal do Commercio* de 4 do corrente e *O País* de hontem e de hoje, occupam-se do caso do um marinheiro

nacional que, tendo sido preso por promover desordem, armado de navalha, na praça da Constituição, fora ferido na testa por arma de fogo, quando do caso dos Mineiros evadiram-se do poder da escolta.

Cumpra-me informar-vos que, apenas tive conhecimento desse ferimento, pedi ao ajudante general da armada permissão para no Hospital de Murilha proceder-se ao respectivo corpo de delicto; e ordenei ao Dr. 3º delegado que sobre o caso abrisse rigoroso inquerito, para ser punido o autor da violencia.

Pelo referido corpo de delicto ficou verificado ser leve a offensa recebida pelo indicado marinheiro, que o ultimo dos jornaes em artigo de hoje sob o titulo « Foguetes » dá por morto.

Saule e fraternidade — O chefe de policia, *Sampaio Ferraz*.

Ministerio da Fazenda

Exm. Sr. Ministro—Cabe-me a honra de submeter-vos o relatório das operações de auxilios à lavoura e industrias connexas, realizadas pelo Banco de Credito Real do Brazil, no semestre de julho a dezembro de 1889.

Tendo sido importante o movimento das ditas operações (8.311.223\$390), peço-vos autorização para publicar o relatório no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1890. — A S. Ex. o Sr. Dr. Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — *Honorio Augusto Ribeiro*, fiscal do serviço de auxilios à lavoura contractados com o Banco de Credito Real do Brazil

Sr. Ministro — O art. 9º das Instruções de 5 de julho de 1889 impõe aos fiscaes do Governos junto aos bancos signatarios do accordo para a prestação de auxilios à lavoura o dever de apresentar ao Ministerio da Fazenda um relatório trimestral das operações realizadas, e das occorrencias mais notaveis a ellas referentes.

Tendo assumido o exercicio do cargo de fiscal junto ao Banco de Credito Real do Brazil em 1 de julho de 1889, na data de 7 de outubro enviei ao vosso antecessor o meu relatório attinente ao 1º trimestre findo a 31 de setembro de 1889; e, devendo agora apresentar-vos o relatório concernente ao 2º trimestre preenchido a 31 de dezembro de 1889, peço venia para formal-o extensivo ao semestre inteiro (de 1 de julho a 31 de dezembro de 1889.)

A somma total dos empréstimos realizados à lavoura e industrias connexas montou, durante o semestre, a 8.311.223\$390, sendo:

Por letras de duas firmas...	2.313.613\$390
Por caução de titulos.....	1.532.610\$900
Por penhor agricola.....	145.000\$000
Por hypotheca.....	4.270.000\$000

Encerrou-se, por fim, o semestre com o saldo effectivo de 8.165.049\$390, visto haver-se liquidado um contracto hypothecario no valor de 34.000\$000 e terem sido registadas diversas letras na importancia de 112.000\$.

Dos empréstimos effectuados no montante de 8.311.223\$390 a localização foi a seguinte:

Na Capital Federal.....	290.000\$000
No Estado do Rio de Janeiro.....	3.237.152\$250
No Estado de Minas Geraes.....	2.664.261\$140
No Estado de S. Paulo.....	1.713.000\$000
No Estado do Paraná.....	304.000\$000
No Estado de Santa Catharina.....	50.000\$000
No estado do Rio Grande do Norte.....	39.810\$000
No estado do Espirito Santo.....	22.000\$000

Estado do Rio de Janeiro

Os municipios contemplados foram os seguintes:

Barra Mansa.....	41.000\$000
Campos.....	115.000\$000
Cantagallo.....	247.000\$000
Capivary.....	5.000\$000
Itaguahy.....	25.000\$000
Itaperuna (outra fora Carmo).....	10.000\$000
Macahé.....	12.000\$000

Maricá.....	12.000\$000
Nitherohy.....	42.500\$000
Nova-Friburgo.....	76.000\$000
Parahyba do Sul.....	654.000\$000
Petropolis.....	153.000\$000
Pirahy.....	258.000\$000
Rezende.....	29.000\$000
Sapucaia.....	35.600\$000
Sant'Anna de Macacé.....	5.000\$000
Santo Antonio de Padua.....	78.650\$250
S. Fidelis.....	150.000\$000
S. João da Barra.....	38.000\$000
S. João do Principe.....	25.000\$000
S. José do Avahy.....	129.000\$000
Santa Maria Magdalena.....	45.000\$000
Valença.....	434.000\$000
Vassouras.....	613.000\$000

Estado de Minas Geraes

Concorreram a levantar empréstimos os seguintes municipios:

Caeté.....	6.000\$000
Cataguazes.....	186.000\$000
Christina.....	30.000\$000
Diamantina.....	12.000\$000
Itabira do Campo.....	6.000\$000
Juiz de Fora.....	610.858\$640
Leopoldina.....	259.000\$000
Mar de Hespanha.....	721.380\$000
Musambinho.....	10.000\$000
Philadelphia.....	120.000\$000
Pouso Alegre.....	10.000\$000
Rio Novo.....	26.000\$000
Serro.....	15.000\$000
S. José de Além Parahyba.....	190.522\$500
Santa Luzia do Carangola.....	20.000\$000
S. Paulo do Muriahé.....	369.500\$000
S. Sebastião do Paraíso.....	15.000\$000
Ubá.....	57.000\$000

Estado de S. Paulo

Os empréstimos effectuados tocaram aos seguintes municipios:

Araraquara.....	50.000\$000
Bananal.....	79.000\$000
Belém do Descalvado.....	50.000\$000
Campinas.....	50.000\$000
Casa Branca.....	50.000\$000
Cruzeiro.....	100.000\$000
Guaratinguetá.....	184.000\$000
Itatiba.....	25.000\$000
Lorena.....	253.000\$000
Mogy das Cruzes.....	70.000\$000
Pindamonhangaba.....	184.000\$000
Piracicaba.....	110.000\$000
Pirassununga.....	12.000\$000
Penha do Rio do Peixe.....	39.000\$000
Quelus.....	30.000\$000
Ribeirão Preto.....	50.000\$000
Silveiras.....	43.000\$000
S. João do Rio Claro.....	100.000\$000
S. José do Barreiro.....	102.000\$000
S. Paulo.....	25.000\$000
S. Simão.....	20.000\$000
Taubaté.....	16.000\$000
Tieté.....	80.000\$000

Estado do Paraná

Os empréstimos realizados couberam aos seguintes municipios:

Antonina.....	150.000\$000
Morretes.....	150.000\$000
Paranaguá.....	4.000\$000

Estado de Santa Catharina

O empréstimo levantado foi, para o municipio do Tubarão, 50.000\$000.

Estado do Rio Grande do Norte

Os dois mutuarios são lavradores nos seguintes municipios:

Canquaretama.....	18.810\$000
Natal.....	12.000\$000

Estado do Espirito Santo

Os empréstimos tocaram ao municipio do Cachoeiro do Itapemirim 22.000\$000.

Os prazos escolhidos pelos mutuarios foram, em geral, os maximos que facilita o accordo para auxilios à lavoura, isto é, um anno tratando-se de empréstimo por letra de duas firmas, 3 a 5 annos, de empréstimos sob penhor agricola, 5 annos mediante caução de titulos e 15 annos sob garantia de hypotheca.

Tendo avultado durante o 1º trimestre os empréstimos por letra e mediante caução de titulos, que são justamente os de mais celeres expediente, cresceu durante o 2º trimestre o movimento dos contractos hypothecarios, realizadas no valor de 4.270.000\$, cujo detalhe foi o seguinte:

Estado do Rio de Janeiro

51 contractos no importe de 1.823.500\$, distribuidos pelos seguintes municipios:

Barra Mansa.....	2	19.000\$000
Campos.....	2	65.000\$000
Cantagallo.....	5	193.000\$000
Itaguahy.....	1	25.000\$000
Maricá.....	2	12.000\$000
Nitherohy.....	1	2.500\$000
Nova Friburgo.....	2	68.000\$000
Parahyba do Sul.....	9	414.000\$000
Petropolis.....	1	35.000\$000
Pirahy.....	3	197.000\$000
Santo Antonio de Padua.....	3	32.000\$000
S. Felix.....	4	52.000\$000
S. João do Principe.....	1	25.000\$000
S. José do Avahy.....	2	129.000\$000
Santa Maria Magdalena.....	1	20.000\$000
Valença.....	4	223.000\$000
Vassouras.....	8	312.000\$000

Estado de Minas Geraes

41 contractos hypothecarios no valor de 1.429.500\$, distribuidos pelos seguintes municipios:

Cataguazes.....	2	65.000\$000
Juiz de Fora.....	10	405.000\$000
Leopoldina.....	6	154.000\$000
Mar de Hespanha.....	7	472.000\$000
S. José de Além Parahyba.....	3	164.000\$000
S. Paulo do Muriahé.....	11	162.500\$000
Ubá.....	2	7.000\$000

Estado de S. Paulo

15 contractos hypothecarios na importancia de 705.000\$, distribuidos pelos seguintes municipios:

Bananal.....	4	79.000\$000
Cruzeiro.....	1	75.000\$000
Guaratinguetá.....	2	49.000\$000
Mogy das Cruzes.....	1	70.000\$000
Pindamonhangaba.....	3	149.000\$000
Piracicaba.....	1	60.000\$000
Silveiras.....	1	43.000\$000
S. João do Rio Claro.....	1	100.000\$000
Tieté.....	1	80.000\$000

Estado do Paraná

Dous contractos, no valor de 300.000\$000, distribuidos pelos seguintes municipios:

Antonina.....	1	150.000\$000
Morretes.....	1	150.000\$000

Estado do Rio Grande do Norte

Um contracto para o municipio do Natal..... 1 12.000\$000

Os prazos desses 110 contractos hypothecarios foram:

De 5 annos para 2 no valor de.....	6.000\$000
De 10 annos para 12 no valor de.....	189.000\$000
De 15 annos para 96 no valor de.....	4.075.900\$000

O valor das garantias foi: Em immoveis ruraes..... 9.619.042\$460 Em predios urbanos..... 666.000\$800

10.285.042\$460

Tendo-se, porém, liquidado no decurso do semestre uma hypotheca de immovel rural, avaliado em 97.100\$000, era o valor effectivo das garantias em 31 de dezembro de 1889, o seguinte:

Em immoveis ruraes.....	9.521.942\$460
Em predios urbanos.....	666.000\$000

10.187.942\$460

Para um debito hypothecario effectivo, na mesma data, de 4.236.000\$ (cerca de 240,5 % a maior de garantia).

A importancia dos pedidos para empréstimos hypothecarios foi, conforme as propostas, a 5.014.009\$000.

Nos termos de seu contracto com o governo (accordos de 28 de junho e 19 de setembro de 1889) o Banco de Credito Real do Brazil recebeu no decurso do semestre, para empregar em auxilios á lavoura e industrias connexas a somma de 8.000.000\$, em 16 prestações de 500.000\$ cada uma, entregues pela thesauraria geral nas seguintes datas:

1 ^a	a 30 de julho de 1889.
2 ^a	a 20 de agosto de 1889.
3 ^a	a 4 de Setembro de 1889.
4 ^a	a 12 » »
5 ^a	a 21 » »
6 ^a	a 3 de outubro » »
7 ^a	a 21 » »
8 ^a	a 8 de novembro » »
9 ^a	a 11 » »
10 ^a	a 25 » »
11 ^a	a 29 » »
12 ^a	a 3 de dezembro » »
13 ^a	a 7 » »
14 ^a	a 16 » »
15 ^a	a 21 » »
16 ^a	a 24 » »

Nenhuma prestação foi requisitada, antes de esgotada e até excedida a prestação anterior.

De accordo com as instrucções de 5 de julho de 1889, as operações de auxilios á lavoura e industrias connexas constituíram objecto de carteira e escripturação especiaes, de modo a não se confundirem com as demais transacções do Banco de Credito Real do Brazil.

A escripturação andou sempre em dia, sendo feita com toda a exactidão e nitidez.

No salutar intuito de desembaraçar os mutuos sob hypotheca e penhor agricola das peias de antiquado formalismo que no fundo nada significavam, trazendo aliás o grave inconveniente de demorar indefinidamente a realização dessas operações, tratou-se logo que começou a execução dos primeiros accordos para a prestação de auxilios á lavoura de estabelecer um formulario, que simplificou sobremaneira a instrucção da proposta e do processo dos empréstimos hypothecarios e pignoratícios, sem prejuizo da perfeita segurança que convém imprimir em taes contractos. Para este effeito baixou o Elencho, approved pelo aviso circular de 3 de agosto de 1889 e confirmado pelo de 16 do mesmo mez o anno. (Vide *Auxilios á Lavoura*, publicação official do anno de 1889, de pags. 152 a 159).

Quanto á exigencia de medição e demarcação da propriedade rural, adoptou-se um alvitre que veio conciliar os interesses do mutuario o mutuante, admitindo-se o contrahimento do empréstimo hypothecario independentemente de prévia medição, desde que pelos titulos de propriedade, vistoria dos avaliadores e informação colligida dentre os confrontantes pudessem ser discriminados ou reconhecidos com precisão os limites da propriedade rural offerida em hypotheca.

Reconhecendo-se, porém, a conveniencia de serem medidas e demarcadas as propriedades rurais, ficou estabelecido que o mutuario se constituisse na obrigação de promover a medição dentro de prazo razoavel que lhe seria marcado.

Esta providencia era equitativa e necessaria.

Carissimas são as propriedades rurais que estão medidas e demarcadas judicialmente.

A exigencia da prévia medição protrahiria consideravelmente a realização dos empréstimos, quando o intuito do governo era facilitar-os a quantos pudessem offerer garantias sufficientes: portanto, era do mister fazer concessões a respeito, aliás recommendadas por considerações de solida equidade, pois a medição e demarcação são sempre convenientes, é certo, mas não traduzem titulo de propriedade.

O Elencho approved por aviso-circular de 3 de agosto de 1889, tem de soffrer ligeiras modificações emergentes do decreto n. 169 A de 19 de janeiro proximo preterito.

Assim que tratando-se de penhor agricola, ou tenha este por objecto fructos colhidos ou fructos pendentes, tornar-se-ha sempre indisponivel o assentimento do credor hypothecario, pois conforme o art. 4^o § 2^o do citado decreto n. 169 A, faez fructos se consideram incluídos nas accessões naturaes do immovel hypothecado, e dest'arte sujeitos ao vinculo da hypotheca convencional.

Pelo anterior regimen, o das leis n. 1237 do 24 de setembro de 1864 e n. 3272 de 5 de outubro de 1885, agora substituidas pelo decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890, o assentimento do credor hypothecario não era exigivel para o penhor dos fructos colhidos ou pendentes, da propriedade rural.

Os fructos, depois de colhidos, ainda quando armazenados no estabelecimento hypothecado tornavam-se moveis e escapavam á hypotheca.

Os fructos pendentes, só por effeito do sequestro ou mandado executivo, quando o mutuario incorria em impontualidade, ficavam captivos á hypotheca convencional, tendo duplo fim o sequestro: sujeitar á hypotheca os fructos e rendimentos do immovel rural percebidos desde o momento da sua realização, e impedir da sua data em diante a mobilização dos accessorios do immovel e dos immoveis por destino.

Antes do decreto n. 165 A de 17 de janeiro de 1890 (que dispõe sobre as operações de credito movel a beneficio da lavoura e industrias auxiliares), era licito duvidar si o penhor agricola podia ter por objecto uma colheita futura de certo e determinado anno.

A lei n. 2687 de 6 de novembro de 1875, art. 1^o, § 9^o, permitia ao banco de cuja fundação nella se cogitou fazer empréstimos aos proprietarios rurais a curto prazo sobre penhor de colheitas de certo e determinado anno.

Dentre os accordos promovidos pelo governo, no anno de 1889, para a prestação de auxilios á lavoura alguns permitiu empréstimos ás empresas de engenhos contraes de assucar e alcool de canna sob a garantia de penhor dos productos que proviessem da abricação durante a safra calculada em 100 dias podendo esse penhor ser por tempo de um a tres annos e ter por objecto a safra dos tres annos, do primeiro e segundo, ou só do primeiro anno.

Isto não obstante, a duvida era subsistente, porquanto a lei n. 2687 de 1875 (hoje revogada em sua parte primeira) não consagrava preceito geral, cogitando apenas dos empréstimos que tivessem de ser effectuados pelo Banco privilegiado; e os accordos promovidos pelo governo retro—alludidos, aliás baseado na citada lei n. 2687 em sua segunda parte (que ainda vigora) eram restrictos aos empréstimos á lavoura de cannas.

Notaveis juriconsultos combatem o penhor de safras futuras, visto ter de assentar sobre coisa *inexistente*, que não tem nem começo de existencia.

Com effeito o Direito Romano e os codigos que o seguem não permitem o penhor de coisa futura. Mas nada inibe o legislador de aceitar a doutrina contraria.

A colheita de anno futuro determinado é coisa susceptivel de definição; em absoluto, pois, póde ser objecto de penhor.

Sera um penhor eventual, porque bem póde acontecer que ella não se verifique, ou por força de calamidade natural, ou por falta da necessaria cultura.

Esta consideração, porém, não serve para demonstrar que um tal penhor não seja praticamente possivel.

A compra e venda de coisa incerta, como por exemplo, *lucros futuros*, é licita por Direito Patrio (Collig. Commercial, art. 192).

É licita a compra da coisa incerta e a compra da esperanza, diz o art. 464 do codigo commercial portuguez.

As cousas futuras podem ser objecto de uma obrigação, dizem os codigos Napoleão, art. 1139 o hollandez, art. 1370.

Não repugna ao espirito do nosso Direito Patrio a incidencia do penhor sobre colheitas futuras.

O verdadeiro e juridico asserto deve ser este:

Ainda que em regra o penhor deva recahir sobre coisa já existente e certa, é licito comtudo dar em penhor agricola as cousas futuras e incertas, como por exemplo, a safra de certo e determinado anno futuro.

Sobre a possibilidade juridica do penhor agricola ter por objecto colheitas futuras, tive a honra de consultar ao transacto governo, sendo essa consulta affecta ao Ministerio da Justiça que a deixou sem decisão.

Felizmente o caso cessou de ser duvidoso, depois do sabio e recentissimo decreto n. 165 A de 17 de janeiro de 1890, que no art. 1^o, lettra a permite e define o penhor agricola da colheita futura de certo e determinado anno.

As vantagens inherentes a essa especie de penhor agricola são do maximo alcance.

Ao agricultor será dado descontar as esperanças das safras futuras, em proveito das proprias safras que desassombadamente a prestará, provendo-se de adubos e elementos fertilizantes, machinas eapparehos aperfeicoados. E dest'arte os fructos, as saaras, que ainda não despontaram, ou não chegaram á maturidade, tornam-se susceptiveis de obter credito e dinheiro desle logo.

Foi um largo e fecundo passo no desenvolvimento do credito agricola movel.

Outro passo avancadissimo e do qual se devem esperar optimos resultados foi a providencia que veio simplificar as transacções do credito agricola, equiparando-o ao commercial.

Commercializaram-se os actos, sem commercializarem-se as pessoas.

Tal é a providencia que subordina á jurisdicção commercial os lavradores que firmarem letras ou papeis de credito, á ordem e prazo fixo, por somma superior a 5:000\$000,—comprehendidos os que contrahirem empréstimos mediante hypotheca ou penhor agricola, (art. 20 do decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890 e art. 5^o do decreto n. 165 A de 17 de janeiro de 1890).

Considerando o elevado emolumento cobrado pela inscripção dos contractos hypothecarios e pignoratícios no Registro Geral, maxime quando taes contractos são de valores minimos (200\$ e 100\$), minimos permittidos pelo accordo supplementar de 8 de novembro de 1889 celebrado com o Banco de Credito Real do Brazil, representei nesse sentido ao transacto governo, que affectou a representação ao Ministro da Justiça, deixando-a este sem solução.

Eu propunha que o emolumento da inscripção fosse cobrado proporcionalmente ao valor dos contractos, de modo que um contracto de penhor do valor de 100\$, ou de hypotheca do valor de 200\$ não pagasse quantia superior a 1\$ e 2\$; subindo o emolumento gradualmente até um *maximum* estabelecido: e outrosim, que a inscripção pudesse verificar-se no cartorio do escriptorio do paz do districto da situação do immovel ou do objecto empenhado, em livro especial creado para este effeito.

O sabio decreto n. 165 A de 17 de janeiro ultimo, sujeitou apenas á dous terços dos direitos e custas as operações de credito movel a beneficio da lavoura e industrias auxiliares por somma não inferior a 500\$; e creou no cartorio do escriptorio do paz do districto da situação do objecto empenhado um livro especial para o registro dos contractos por somma inferior a 5:000\$000.

Submettendo-vos, Sr. Ministro, o prezente relatorio, com as despreziciozas reflexões que ficam adduzidas, e pedindo-vos desculpa das muitas lacunas de que necessariamente ha de resentir-se este trabalho, estou prompto a prestar-vos outras informações a meu alcance que porventura ainda julgueis necessarias, para aferir da lizura com que a directoria do Banco de Credito Real do Brazil deu execução durante o semestre de julho a dezembro de 1889, ao contracto celebrado com o transacto governo e constante dos accor-

dãos de 28 de junho, 19 de setembro e 8 de novembro de 1889, para a prestação de auxílios à lavoura e indústrias connexas.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1890.—A S. Ex. o Sr. Dr. Ruy Barboza, Ministro da Fazenda da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—*Honorio Augusto Ribeiro*, fiscal do serviço de auxílios à lavoura contractados com o Banco de Credito Real do Brazil.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 5 de março de 1890

Ao Quartel General da armada:

Approvando o termo n. 2, lavrado a bordo da canhoneira *Marajó*, em 28 de dezembro de 1889 para isentar o official de fazenda Francisco de Oliveira Barroso e o mestre Antonio Francisco de Paiva da responsabilidade de diversos objectos inúteis.

Approvando o termo n. 3, lavrado a bordo da mesma canhoneira, em 19 de fevereiro ultimo, para isentar o mesmo official de fazenda da responsabilidade de uma chapa de ferro que foi empregada no cencerto da caldeira daquella canhoneira.

— A' Contadaria da Marinha, autorizando a abonar ao capitão-tenente Emilio de Carvalhoes Gomes a quantia correspondente a 38 pesos fortes que despendeu com sua passagem, a bordo do piqueto *La Provence*, quando se retirou da flotilha do Alto-Uruguay.

— A' Intendencia da Marinha, autorizando a mandar fazer, com urgência, um capacete para o batalhão naval, o qual deve ser remettido á esta secretaria de Estado.

— A' Intendencia da Marinha, autorizando o fornecimento á delegacia da capitania do porto, em S. João da Barra, de diversos objectos constantes da relação que se lhe envia.

— Ao Barão de Tefé, transmittindo cópia do contracto celebrado com o coronel Cecil B. Le Mesurier, representante da firma Sir W. G. Armstrong, Mitchell & Comp. para a aquisição de seis carretas de Vavasseur e dous canhões de tiro rapido, de 6p. destinados ao cruzador *Primeiro de Março*.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar para que a Thesouraria do estado do Ceará seja habilitada, por conti do § 5º—Instrucção Militar—do actual exercicio com o credito de 1:500\$, destinado a occorrer ao pagamento das despesas miudas e de expediente da Escola Militar do mesmo estado.

— Ao governador do estado do Ceará, concedendo licença ao 2º cadete José Messias Castello Branco, aos soldados Joaquim Alves Cavalcante e Carlos Augusto da Silva e aos paisanos Trajano Augusto Cattete Valente, Julio José do Valle, Emygdio Ribeiro de Araujo, Adolpho Menescal, Francisco Carreira Cardoso, Theodoro da Silva Ribeiro Junior, Alfredo Nelson Pereira e Joaquim Francisco Berlin para no corrente anno se matricularem na Escola Militar do dito estado, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao do Rio Grande do Sul, concedendo igual favor ao cadete Sebastião Alves Barreto Leite, soldado Ernesto Dias da Costa, paisanos Fausto de Azambuja Villa Nova, Carlos de Carvalho Costa, Alcides de Oliveira, Fabricio Atalibio Taurino de Rezende, Bello de Oliveira Mello, Erico Feio de Souza, José Dias do Menezes e Luiz Torres Gonçalves.

— Ao commandante da escola militar da capital, concedendo igual favor ao 1º cadete João Narciso da Fonseca e aos paisanos Armando Gusmão e João Rodrigues Leite Junior, e transferindo para a mesma escola a matricula com que frequenta a do estado do Ceará o alferes Raymundo de Amorim Figueira.—Communicou-se á repartição de Ajudante General e ao governador do dito estado.

— Ao director da escola superior de guerra concedendo licença aos alfores almmnos Manoel Soares Lima, João Antonio de Oliveira e João Simplicio Alves de Carvalho para se matricularem na mesma escola.—Communicou-se á repartição de Ajudante General.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admittir, nos termos de sua informação de 4 de janeiro ultimo, os menores Chilon José Avelino Junior, Mathias de Albuquerque Caldas, Arthur Eleshito Monteiro e Candido José Monteiro.

— A' Repartição de Ajudante General :

Nomeando Hugo Figueiro para o lugar de praticante de telegraphista da commissão de linhas telegraphicas de Cuyabá ao Araguaya.

Concedendo :

Tres mezes de licença ao capitão Virgínio Napoleão Ramos, que se acha no estado das Alagôas, e 30 dias ao alferes Gustavo Adolpho de Vasconcellos, para tratamento de saude.

Troca de corpos entre si aos alferes Manoel Minervino de Vasconcellos e Frederico Augusto de Albuquerque Mello, este do 5º regimento de cavallaria e aquelle do 1º da mesma arma, e aos alferes Fabio Penaforte de Araujo e Luiz Ferreira Soares, este do 3º batalhão de infantaria e aquelle do 30º da mesma arma.

Transferindo para o 26º batalhão dessa arma o alferes do 3º Joaquim Alves de Araujo Rego, e para este batalhão o alferes do 16º José Pedro de Bivar Pereira da Cunha.

Acceptando a desistencia que faz o capitão de estado-maior do artilharia Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro do direito de transferencia para o corpo de engenheiros.

Mandando que se recolha a esta capital o capellão capitão do corpo ecclesiastico do exercito padre Domingos Antonio Hypolito do Jayme, que se acha em S. Gabriel, e para que sigam para Matto Grosso dous capellães do mesmo corpo.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 28 de fevereiro ultimo, foram concedidos a Pedro Leite Nunes, thesoureiro da agencia do correio de Campos, tres mezes de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 5 do corrente:

Foi transferido o cidadão Ulysses dos Reis de Araujo Góes do lugar de amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, para servir como auxiliar da mesma repartição ;

Foi nomeado amanuens da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, o cidadão João Francisco de Araujo.

Por portarias de 6 do corrente :

Foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Henrique Eduardo Hargreaves, do lugar de chefe da construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil ;

Foi exonerado do lugar de director dos jardins da praça da Aclamação e do Passeio Publico o cidadão A. Glaziou e nomeado para substituí-lo o cidadão Jayme Carlos da Silva Telles, que já o exercia interinamente ;

Foi nomeado para fiscal da estrada do ferro de Botafogo a Angra dos Reis, devendo perceber os vencimentos de 400\$ mensaes o engenheiro Cypriano Gonçalves da Silva Junior ;

Foi prorogada por mais 30 dias a licença em cujo gozo se achava o engenheiro fiscal da estrada de ferro de Natal a Nova Cruz, João Soter Thompson Viogas, com os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, resolve approvar a tabella provisoria das sahidas e chegadas dos paquetes da *United States and Brazil Mail Steamship Company*, para o 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro em 14 de fevereiro de 1890.—*Francisco Glycerio*.

Viagens	PAQUETES	Sahidas	Dias de viagem	Chegadas	Demora minima	Sahidas	Dias de viagem	Chegadas
		com as malas		em Santos		de Santos		em Nova York
		1890		1890		1890		1890
1	Alliance.....	Janeiro 15....	30	Fevereiro 14..	1	Fevereiro 15...	31	Março 18.
2	Advance.....	Fevereiro 8...	30	Março 10.....	1	Março 11.....	31	Abril 11.
3	Alliance.....	Março 29.....	30	Abril 28.....	1	Abril 29.....	31	Maió 30.
4	Advance.....	Abril 23.....	30	Maió 23.....	1	Maió 24.....	31	Junho 24.
5	Finance.....	Maió 10.....	30	Junho 9.....	1	Junho 10.....	31	Julho 11.
6	Alliance.....	Junho 11.....	30	Julho 11.....	1	Julho 12.....	31	Agosto 12.

Viagens fóra do contracto

	1890		1890		1890		1890
Finance.....	Março 1.....	30	Março 31.....	1	Abril 1.....	31	Maió 2.....

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1890.—Por *Wilson Sons & Comp*, agentes, *John Bisset*, gerente.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 5 de março de 1890

Antonio da Cruz Rangel propondo-se a vender ao estado por 550:000\$ terrenos e matas que possui no lugar Trapicheiro.—Indeferido.

Luiz Maxwell Bastos pedindo uma estrada de ferro de Santo Antonio de Patos, em Minas Geraes, à Santa Leopoldina do Araguaya, e Goyaz.—Indeferido.

Dia 6

José Gonçalves Borges, Augusto Cosar Ferreira e Souza, João Francisco Pestana, José Silveira do Pillar e Luiz Barbosa de Coppet pedindo permissão para explorar ouro e outros mineraes no estado de Minas Geraes.—Declararem os limites das zonas que pretendam explorar.

Francisco Antonio Carneiro da Cunha e outros pedindo garantia de juros de 6 % sobre o capital da companhia que tencionam fundar.—Indeferido.

Santiago Ferrari propondo-se a collocar 4.000 famílias de quaesquer nacionalidades em terrenos à margem da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana.—Indeferido.

Augusto Cambraia pedindo a nomeação de fiscal das hospedarias de immigrants nos estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Minas Geraes.—Indeferido.

José Moreira Barboza e Eduardo Mendes Limoeiro, concessionarios da estrada de ferro da Victoria a Santa Cruz do Rio Pardo, pedindo que o prazo para a organização da companhia seja de seis mezes a contar de 15 de fevereiro de 1891 e a terminar em 15 de agosto do mesmo anno.—Indeferido.

Companhia da estrada de ferro Mogyana, pedindo que os 20 kilometros da zona a que se refere a clausula 18ª do decreto n. 8888 de 17 de fevereiro de 1883, sejam contados para cada lado da estrada.—Deferido nos termos do decreto n. 237 de 1 do corrente.

Antonio Soares Gomes pedindo o deferimento de sua proposta sobre o estabelecimento de navegação entre os municipios de Guaratubi, Guarakissaba e outro; no estado do Paraná, mediante a subvenção annual de 15:000\$.—Mantenho o aviso de 7 de fevereiro.

Companhia United States and Brazil Mail Steam Ship pedindo para ser submettida a arbitramento sua reclamação acerca da relevação da multa de 45:000\$, que pagou pela demora havida na apresentação de um vapor novo.—Junt: procuração.

Joaquim Augusto Teixeira Nunes, carteiro supplente da directoria geral dos correios, pedindo a concessão de peixe gratuito pela estrada de Ferro Central do Brazil.—Não pôde ser attendido.

Bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha Aranha pedindo ser empregado em qualquer das repartições do ministerio.—A unica vaga existente está posta em concurso.

Antonio Alves da Silveira pedindo concessão dos lotes n. 9 e 10 da colonia Rodrigo Silva, para desmolvolver a cultura do *bacha de seda*.—Indeferido.

Arthur Napoleão de Burros pedindo tres ou quatro mezes de licença para a tratar de sua saude.—Não pôde ser attendido por não ter juntado atestado medico ou informações que o pudessem supprir.

Frederico Groth pedindo ser nomeado para o cargo de director da fazenda normal o experimental de agricultura.—Em tempo oportuno será tomado em consideração o que solicita.

João Julio da Silva pedindo licença para estabelecer botiquins no terraço do Passeio Publico, etc.—Não pôde ser attendido.

Engenheiro ajudante da Estação Agronomica de Campinas, Gervasio Pires Ferreira, pedindo tres mezes de licença em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de outubro do anno passado.—Negou a licença pedida.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 3 de março de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os *flushing-tanks* funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.108 3/4; cortiços 70, com 2.380 quartos.

Reclamações em predios joito, sendo quatro por obstrucções devidas a terra nos ramos de 4" e de 9" e quatro cujos serviços ficam em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpou-se o ramal de 12" da rua do Barão de S. Felix.

2º districto — Predios esgotados 8.669; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios seis, por obstrucções devidas a terra nos ramos de 4", 6" e de 9", e uma por vazamento devido a juntas abertas no ramal de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas de João Caetano, General Pedra, Senador Ruzibio e Ferreira.

3º districto — Predios esgotados 4.313; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a sobo (2) e a terra (1) nos ramos de 4"—Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamação em rua uma, por abatimento de um ramal na rua das Laranjeiras cauto da da Guanabara, pertencente as Obras Publicas.—Foi attendida no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas Dr. Joaquim Silva, D. Luiza, ladeira da Gloria e travessa do Figueirolo.

4º districto — Predios esgotados 7.099; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra no ramal de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente.—Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.880; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrucção devida a terra no ramal de 6".—Foi attendida no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City improvements, 5 de março de 1890.—Antonio Augusto Monteiro de Barros engenheiro fiscal.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente de 6 do corrente constou de:

Officio recebido—Do fiscal da freguezia do Espirito Santo, de 5 do corrente, relativamente a uma obra á rua de S. Frederico.—Proceda-se vistoria, avisando-so ao Dr. procurador.

Officios expedidos—Ao depositario publico para entregar a viuva de Francisco Martins Machado Guimarães um guindaste e mais accessorios.

Ao administrador dos jardins municipaes, communicando que foram nomeados para o jardim da praça Quinze de Novembro Pedro José da Costa, e para o do Duque de Caxias Francisco Guilherme Bruno.

Requerimentos—De Caetano Amotote, quitanda pelas ruas; Vicente de Sá Corrêa, officina de alfaiate á rua de S. Francisco de Assis n. 102; Costa Rocha & Comp., licença para duas carrocinhas de mão; Satyro José Ferreira, casa de quitanda á rua do Nuncio n. 35.—Deferidos.

De Miguel Magdalena, peixe pelas ruas; Feliciano Pinto de Almeida, cestas e peneiras pelas ruas; Manoel Silveira da Rosa, quitanda pelas ruas; Manoel Francisco de Macedo, botiquim-barraca na cancella da Estrada do Ferro Central do Brazil; Antonio Garafe, peixe pelas ruas.—Sim, em termos.

De Emilio Lambert, licença para casa de machinas á travessa do Ouvilior n. 24.—Pagando a multa, de-se.

De Rafael Cavalleiro, quitanda pelas ruas; Jorge & Reis, pão pelas ruas.—Nos termos pedidos.

Dos negociantes de madeira e materiaes da praia de S. Christovão ns. 15 a 19, relativamente á obrigação de murarem seus terrenos.—Na forma do parecer do fiscal.

De D. Umbelina Luiza Gomes Catilina para obras á rua da Uruguayana n. 158; Henrique Irineu de Souza, idem á rua Malvino Reis n. 15.—Conceda-se a licença.

De Alexandro Wagner, idem á praia do Flamengo n. 44.—Não pôde ser concedida a licença para reconstrucção, por estar fora de arruamento. Compareça o supplicante nesta repartição para se ajustar o preço de desapropriação.

De Pedro Leonidio Lambert, idem, no realengo do Campo Grande.—Conceda-se de accordo com os limites marcados na carta de aforamento.

De Antonio José Lopes Zenha, pedindo terrenos accrescidos á praia da Fonte da Saudade.—Deve remetter-se ao Ministro da Fazenda para os devidos fins.

De D. Catharina Miranda Lins e Castro, pedindo carta de aforamento do terreno á rua das Laranjeiras n. 30; Carlos Ferreira de Faria, idem á rua do Riachuelo n. 196; Manoel Corrêa de Sá, idem á rua Monte Alegre; Matheus Alves de Souza, idem á praça da Constituição n. 64, invalidos n. 62, Theresina ns. 1 e 3; José Lopes Martins, idem á rua do Visconde de Paranaguá n. 9; Miguel de Oliveira Salazar, idem á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 75; Antonio Pereira Pedura, idem á rua de Santo Antonio n. 12; Reginaldo Gomes da Cunha, idem á rua da Saude ns. 58 e 58 A, rua de S. Pedro n. 141; Basilio de Oliveira Faria, idem á travessa do Commercio n. 1; José Ventura da Silva e outros, idem á rua do Cattete n. 189.—Como requerem,

Do coronel Joaquim Jeronymo Burrão, pedindo carta de aforamento do terreno á rua Alvaro.—Não estando ultimada a medição da primeira sesmaria, não pôde ser concedido titulo de aforamento ao supplicante como pede devendo-so-lhe restituir os emolumentos que já pagou.

Do José Maria da Costa Braga, idem do terreno á rua do General Caldwell n. 175.—Como requer.

De Cruz Werneck & Mattos, pedindo licença para casa de negocio no largo de Santa Rita n. 74.—De-se a licença.

Do procurador da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rozario e S. Benedicto, pedindo para festas um terreno no largo do Rozario.—O terreno que o supplicante pede para festas ha longes annos e a licença que ora se pede é de todo ponto inconveniente e inadmissivel.

De José Meuro, pedindo para vender peixe pelas ruas.—Sim, em termos.

De Rosa de Barros, pedindo relevação de uma multa.—Em vista do que allega a supplicante ficando sem effeito a multa, marco o prazo de 20 dias para conclusão do atterro.

Junta Commercial—De 14 a 20 de fevereiro ultimo foram archivados nesta junta os seguintes contractos, alteração e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Joaquim Albano Cerveira Godinho e Augusto Pinto de Mesquita, para o commercio de joias, á rua dos Ourives n. 113, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Godinho & Mesquita.

De Francisco Antonio Vieira, Arthur Vieira Machado e o commanditario Manoel Rodrigues dos Santos, para o commercio de secos e molhados, á rua Primeira n. 20 (Quinta da

Boa Vista), com o capital de 2:523\$120, sendo 1:500\$ do commanditario, sob a firma de Vieira, Machado & Comp.

De José Miguel Fernandes, Joaquim Lopes de Sampaio e José Alves Ferreira de Faria, para o commercio de mantimentos, á rua do Rosario n. 136 A, com o capital de 45:000\$, sob a firma de Fernandes Sampaio Faria & Comp.

De José Alves dos Santos e Antonio José Saraiva, para o commercio de fazendas, á rua dos Ourives n. 13, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Santos & Saraiva.

De Arthur Adolpho de Rezende, Joaquim Pereira de Azevedo e Manoel Lopes Ferreira, para o commercio de artigos para fumantes, á rua da Alfandega n. 150, com o capital de 1:948\$800, sob a firma de Rezende, Lopes & Azevedo.

De Boaventura José Jorge e Rodolpho de Lima Rocha, para commercio de fazendas á rua da Urugayana n. 54, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Boaventura & Rocha.

De Antonio Joaquim Martins e Carlos de Abreu Loureiro, para commercio de calçado, á rua dos Andradas n. 2 E, com o capital de 18:000\$, sob a firma de A. J. Martins & Comp.

De Maximo de Pinho Castro e Antonio Fernandez Trancoso, para casa de pasto, á rua de S. Christovão n. 77 B, com o capital de 1:000\$, sob a firma de Castro & Fernandez.

De José Mouinho dos Reis, Pedro Moutinho dos Reis e Alfredo Moutinho dos Reis, para commercio de madeiras e materias, na freguezia de Inhaúma, com o capital de 42:000\$, sob a firma de José dos Reis & Filhos.

De Francisco Vieira Albernaz e Manoel de Pinho Tavares Bastos, para commercio de secos e molhados, na cidade de S. Paulo, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Albernaz & Pinho.

De Emygdio Falchi, Pamphilio Nalchi e Bernardino Falchi, para commercio de confeitaria, na cidade de S. Paulo, com o capital de 23:180\$, sob a firma de Emidio Falchi & Irmãos.

De Lucio Moreira de Mello, Manoel Jorge de Oliveira e Manoel Antonio de Freitas, para commercio de importação, commissões e molhados, na cidade de Santos, com o capital de 100:000\$, sob a firma de L. Mello & Comp.

De José Mendes Cardoso e o commanditario Barão de S. Geraldo, para commercio de commissões, secos e molhados, fazendas, etc., na estação do Pantano, municipio de S. José d'Além Parahyba, estado de Minas Geraes, com o capital de 20:000\$, fornecido pelo commanditario, sob a firma de Cardoso & Comp.

Alteração—Da sociedade estabelecida nesta praça sob a firma Machado da Cunha & Comp. retira-se o socio Francisco Vieira Machado da Cunha.

Distractos—Foram dissolvidas as sociedades que gyravam sob as firmas abaixo, sendo as seis primeiras nesta praça, a setima na cidade de Santos, a oitava na de Sorocaba e a ultima na de Corityba:

José Antonio Gomes & Comp.; Siveira, Silva & Santos, á rua do Cattete n. 152; Souza Bastos & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 83; Gaspar Pimentel & Comp., á rua Primeiro de Março n. 57; Gaspar da Silva & Oliveira Pimentel, á mesma rua e numero; Augusto Ribeiro & Comp.; Macedo & Comp.; Ismael de Castro & Comp. e Nunes Alves & Comp.

Malas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Barão de S. Diego*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 1/2 idem.

Pelo *Potosi*, para Liverpool por Bahia, Lisboa, Vigo, Bordeaux e Plymouth, impressos

até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Trent*, para Santos, Montevidéo, Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10 1/2 idem.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas das barcas de vigia, professores publicos, adjuntos, serventes do Ayslo de Mendicidade e operarios do Arsenal de Guerra.

Immigrantes — No decurso do mez de fevereiro, entraram nos Estados Unidos do Brazil pelos portos do Rio de Janeiro e Santos 2.638 immigrants, assim distribuidos:

Pelo porto do Rio de Janeiro.....	1.887
Pelo de Santos.....	751
	----- 2.638

Porto do Rio de Janeiro

Classificação segundo as nacionalidades:

Portuguezes.....	890
Hespanhóes.....	414
Italianos.....	383
Allemaes.....	83
Austriacos.....	60
Francezes.....	31
Inglezes.....	5
Suissos.....	4
Belgas.....	2
Diversos.....	15
	----- 1.887

Segundo o sexo:

Masculino.....	1.359
Feminino.....	528
	----- 1.887

Segundo a idade:

Maiores de 12 annos.....	1.552
Menores de 12 annos.....	335
	----- 1.887

Segundo o estado:

Solteiros.....	1.101
Casados.....	703
Viuvos.....	27
Desconhecido.....	56
	----- 1.887

Segundo a religião:

Catholicos.....	1.799
Acatolicos.....	88
	----- 1.887

Segundo a profissão:

Agricultores.....	1.311
Artistas.....	497
Desconhecida.....	79
	----- 1.887

Segundo as procedencias:

Lisboa.....	616
Rio da Prata.....	206
Antuerpia.....	18
Barcelona.....	150
S. Miguel.....	150
Vigo.....	118
Malaga.....	83
Genova.....	81
Madeira.....	80
Cadix.....	162
Bremen.....	75
Almeric.....	31
Gibraltar.....	31
Bordéos.....	25
Havre.....	23
Marselha.....	22
Las Palmas.....	5
Hamburgo.....	2
Diversas.....	4
	----- 1.887

Dos immigrants entrados neste porto foram para a hospedaria da ilha das Flores..... 1.115
Desembarcaram..... 772

----- 1.887

Foram introduzidos 827 immigrants por conta dos seguintes contractos:

Visconde de Figueiredo...	328
Angelo Fiorita & Comp..	264
Barão de Jacaguay.....	129
Tait.....	84
Lavradores do Cantagallo	21
Lobedanz.....	1

Total..... 827

Passaram em transitio para:

Santos.....	751
Rio da Prata.....	1.063
Europa.....	559
Portos diversos.....	47
	----- 2.420

Sahiram dos Estados Unidos do Brazil para:

Rio da Prata.....	82
Europa.....	394
Portos diversos.....	29
	----- 505

Sahiram para se estabelecer 1.009 immigrants, sendo:

Portuguezes.....	531
Hespanhóes.....	258
Italianos.....	174
Allemaes.....	25
Francezes.....	19
Polacos.....	4
	----- 1.009

Segundo o sexo:

Masculinos.....	566
Femininos.....	443
	----- 1.009

Segundo a idade:

Maiores de 10 annos.....	624
Menores de 10 annos.....	385
	----- 1.009

Tomaram os seguintes destinos:

S. Paulo.....	387
Minas Geraes.....	180
Rio de Janeiro.....	138
Rio Grande do Sul.....	125
Capital.....	111
Espirito Santo.....	41
Paraná.....	8
Santa Catharina.....	6
Pernambuco.....	4
Bahia.....	3
Pará.....	1
Diversos.....	5
	----- 1.009

Porto de Santos:

Durante o mez de fevereiro entraram nesse porto 751 immigrants, sendo:

Allemaes.....	300
Hespanhóes.....	228
Italianos.....	12
Portuguezes.....	207
Dinamarquezes.....	4
	----- 751

Segundo o sexo:

Masculinos.....	492
Femininos.....	259
	----- 751

Segundo a idade:

Maiores de 10 annos.....	545
Menores de 10 annos.....	206
	----- 751

Todos com destino á capital do estado de S. Paulo.

Observatório Astronomico - Resumo meteorologico dos dias 4 e 5 de de março :

Table with 6 columns: N. DE ORDEN, DIAS, HORAS, BAROMETRO A 00, THERMOMETRO CENTIGRADO, TENSÃO DO VAPOUR, HUMIDADE RELATIVA. Rows for days 4 and 5.

Maximum do dia, 29,0. Minimum da noite, 23,4.

Evaporação em 24 horas: sombra, 2,4.

Ozone 6.

Velocidade média do vento em 24 hs., 3m,6.

Estado do céu

- 1) Encoberto por nimbus, vento NN 3m,6.
2) 0,8 encobertos por cirrus e cirro-cumulus e nimbus, vento E 1m,7.
3) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento NV 3m,6.
4) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 10m,0.

DIAS 5 E 6 DE MARÇO DE 1890

Table with 6 columns: N. DE ORDEN, DIAS, HORAS, BAROMETRO A 00, THERMOMETRO CENTIGRADO, TENSÃO DO VAPOUR, HUMIDADE RELATIVA. Rows for days 5 and 6.

Maximum do dia, 29,0. Minimum da noite, 23,8.

Evaporação em 24 horas, sombra, 3,1.

Ozone 8.

Velocidade média do vento em 24 hs. 4m,0.

Estado do céu

- 1) 0,2 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento ESE 4m,7.
2) 0,9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.
3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento N 3m,9.
4) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSE 10m,0.

Abastecimento de agua - Os diversos mananciaes forneceram :

No dia 4 de março de 1890 :

Table with 2 columns: Location, Litros. Lists Maracanã e seus afluentes, Macacos e Cabeça, Carioca e Morro do Ingles, Andarahy e Tres Rios, Tinguá e Commercio.

e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0m,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II

Table with 2 columns: Caixa inferior, Caixa superior. Values in Litros.

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.833.800 litros.

No dia 2 :

Table with 2 columns: Location, Litros. Lists Maracanã e seus afluentes, Macacos e Cabeça, Carioca e Morro do Ingles, Andarahy e Tres Rios, Tinguá e Commercio.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II

Table with 2 columns: Caixa inferior, Caixa superior. Values in Litros.

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.819.190 litros.

No dia 3 :

Table with 2 columns: Location, Litros. Lists Maracanã e seus afluentes, Macacos e Cabeça, Carioca e Morro do Ingles, Andarahy e Tres Rios, Commercio e Tinguá.

e mais 13.000.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0m,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II

Table with 2 columns: Caixa inferior, Caixa superior. Values in Litros.

O observatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.833.030 litros.

Santa Casa da Misericordia - O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte :

Table with 4 columns: Existiam, Entraram, Sahiram, Falleceram, Existem. Sub-headers: Nacionais, Est., Total.

O movimento da sala do buco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 533 consultantes, para os quaes se aviaram 737 receitas. Fizeram-se tres extracções de dentes e duas oburações.

Obituario - Sepultaram-se no dia 3 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso - o fluminense Ruth, filho de Adolpho de Mattos Costa, 7 1/2 mezas, residente e fallecido á rua de S. João Baptista n. 60; Adhyllés, filho de Martiniano Duarte Pereira da Silva, residente e fallecido á rua Bella de São João n. 4). Total, 2.

Amollecimento cerebral - o pensiano João Baptista Moller, 62 annos, casado, residente á rua do Evaristo da Veiga n. 33 e fallecido na Santa Casa.

Arterio capillarite deflusa - o fluminense José Antonio Alves, 24 annos, solteiro, fallecido á rua do General Pedra n. 167.

Berberi - o bahiano Olympio Baptista Alves, 19 annos, solteiro, fallecido na enfermaria militar da Villa Rica (Copacabana); o rio grandense do sul Possidonio Cambiré, 19 annos, solteiro, fallecido na mesma enfermaria; o parhybano do norte Antonio Joaquim de Sant'Anna, 20 annos, solteiro, fallecido á mesma enfermaria. (Total, 3.

Bronchite capillar - o fluminense Domingos, filho de Domingos Alves Salgueiro, 20 mezas, residente e fallecido á rua dos Araujos n. 24.

Cachexia palustre - o brasileiro Gustavo, filho do Joaquina Maria Lucia, 1 anno, residente e fallecido á rua do Regente n. 4.

Catarrho suffocante - a fluminense Ludovina, filha de Antonio Pereira Coutinho, 4 mezas, residente e fallecida á rua D. Rosa Sayão n. 1.

Commoção cerebral - João da Motta, 4) annos presumiveis, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Diabetes antraz do dorso - o mineiro Jacintho Maria Gonçalves de Abranches, 75 annos, casado, residente á rua do Visconde de Itauna n. 58.

Derramamento cerebral - o portuguez Jacintho de Almeida, 32 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Enterite - o parhybano João Antonio Teixeira, 48 annos, casado, residente e fallecido no morro da Providencia (lado da rua da America.)

Febre amarella - a hespanhola Francisca Rodrigues, 42 annos, viuva, residente á rua do Alcantara n. 11 e fallaci na Santa Casa; os fluminenses Pedro de Oliveira Passos, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Dr. Gusmão n. 1 A; Aristides da Silva, 15 annos, residente e fallecido á ladeira do João Homem n.25; o francez Eugenio Gransourt, 38 annos, solteiro, residente á rua do Grunewald n. 1; o fluminense Christofo

Wijand Junior, 21 annos, fallecido no hospital de S. Sebastião; os portuguezes Antonio Pereira Mendes, 24 annos, solteiro, residente á rua do Visconde do Rio Branco n. 32 e fallecido no mesmo hospital; Antonio José Pinto, 24 annos, solteiro, residente á rua Formosa 114 e fallecido no mesmo hospital; Januario da Silva, 26 annos, casado, residente á ladeira do Castello n. 14 e fallecido no mesmo hospital. Total, 8.

Febre biliosa - a fluminense Adelaide Neves Faria, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Presidente Barroso n. 92; o portuguez Antonio Castellós, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 318. Total, 2.

Febre pernicioso - o fluminense Humberto, filho de Luiz Bastantini, 3 annos, residente e fallecido á rua do Espirito Santo n. 41 A; o arabe Maria Antonia, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 210. Total, 2.

Fractura das vertebraes - o rio grandense do sul Sipião Rodrigues de Lacerda, 13 annos, solteiro, fallecido na estação do Sampaio.

Hemorrhagia pulmonar - o bahiano Theophilo Francisco Alves, 33 annos, solteiro, fallecido á rua do Visconde da Gavêa n. 58.

Insufficiencia aortica - o norueguense John Leygari, 4) annos, solteiro, residente a bordo do Lugar norueguense Succin e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração - o brasileiro Antonio, 62 annos presumiveis, solteiro, residente e fallecido á rua de Mariz e Barros n. 13.

Lesão cardiaca - o bahiano Manoel da Rocha, 32 annos, fallec do no Hospital Militar.

Lymphatite pernicioso - o portuguez João Freitas, 44 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Marasmo senil - o portuguez Antonio Luiz 7) annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 181.

Pneumonia - o fluminense Dionysio Maria de Souza, 38 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde de Bomfim n. 40.

Sem declaração - o portuguez Antonio da Cunha 35 annos, solteiro, residente á rua do General Caldwell n. 82 e fallecido na Santa Casa; o bahiano João Gomes da Silva, 39 annos, casado, residente á rua da Alfineteira n. 267 e fallecido na Santa Casa; o hespanhol Francisco Lois Passos, 39 annos, solteiro, residente á rua de Santo Antonio n. 2) e fallecido na Santa Casa.

Sternotite optica consecutiva e variola - a fluminense Aurora, filha de Augusta Fernandez de Almeida, 1 anno, residente e fallecida á rua dos Coqueiros n. 1.

Syncope cardiaca - o brasileiro Geraldino, 30 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Barão de Capanema n. 6, o obito foi verificado no necrotorio; o fluminense Antonio Pereira da Cunha, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no becco dos Ferreiros n. 3. Total, 2.

Tisica pulmonar - o fluminense Adilis, filho de Miguel Antonio da Silva, 2 annos, residente e fallecido á rua Primeira (Quinta da Boa Vista).

Tuberculos mesentericos - a fluminense Maria, filha de Antonio Julio de Oliveira, 1 1/2 annos, residente e fallecida á rua do Barão de S. Francisco Filho n. 1 B.

Tuberculos pulmonares - os fluminenses Albertina, filha de Miguel Joaquim da Silva, 2 annos, residente e fallecida á rua do Livramento n. 38; Josephina Rosa de Souza, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua da Carioca n. 73; Luiz, filho do José da Silva Feijó, 16 mezas, residente e fallecido á rua do Rezande n. 40; Joaquim Francisco da Silva, 51 annos, residente e fallecido á rua de D. Julia n. 9; Maria de Souza, 20 annos, casada, residente e fallecida á travessa do Bom jardim n. 85; os brasileiros José da Souza, 11 annos, fallecido no hospital de S. João Baptista; Porphirio Gonçalves de Azevedo, 13 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santo Antonio n. 30; os portuguezes Domingos Ferreira Balcão, 34 annos, casado, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 12, Antonio Machado de Loureiro, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Mesquita n. 56. Total, 9.

Variola confluenta - o italiano Genaro Sece, 30 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 30.

Variole - a cearense Izabel Thereza da Conceição, residente á rua da America n. 133 e fallecida no Hospital de Santa Barbara.

Petos - um do sexo masculino, filho de Antonio José Bessa, residente á rua de S. Joaquim n. 10, um do sexo feminino, filho de Maria Custodia, residente á rua do Farani n. 2, um do mesmo sexo, filho de Amelia da Silva, residente á rua de Evaristo da Veiga n. 20 e um do sexo masculino, filho de Maria do Espirito Santo Ferreira, residente á rua da Viscondessa do Pirassinunga n. 2. Total 4.

No numero dos 77 fallecidos estão incluidos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

TRIBUNAES

AUDIENCIA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES—ESCRIVÃO ABREU

Acção summaria especial

Autor José Manoel da Silva Villela, liquidante da firma Faria Mello & Comp.—Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Acção summaria

Autor José Cesar de Mattos.—Julgada improcedente e não provada a acção, absolvidos della os réos e o autor condemnado nas custas.

Acção de 10 dias

Autores: Antonio Reis.—Desprezada a excepção, assigne-se aos réos novo prazo.

Fonseca & Cunha.—Recebidos os embargos, conteste-os o réo no prazo legal.

Martinho José Correia da Veiga.—Condemnado o réo no principal pedido, juros da mora e custas.

Acções hypothecarias

Autores: Menezes Martins & Comp.—Indeferida a 2ª parte da petição de Sebastião da Silva Campello, à vista da informação do escrivão, de accôr-lo com os autos.

Francisco José de Bittencourt.—Julgado por sentença o lançamento e subsistente a penhora.

Bernardo Vieira Bastos.—Respondido o agravo.

Acção de reconhecimento

Autor José Vieira de Carvalho.—Recebidamente a appellação em ambos os effeitos.

Acção ordinaria

Autores C. Abranches & Comp.—Em prova.

Liquidação

Do espólio do commesantê Manoel Alves Moreira dos Santos.—Julgada por sentença a partilha.

Deposito

Supplicante Domingos Ferreira de Araujo Sar.—Indeferida a petição deste, à vista da informação do escrivão.

Execução

Exequentes:

Gonçalves dos Santos & Comp.—Recebidos os autos, a fls. 41; vista ao preferente de fl. 39 para a contestação.

Bastos & Irmão.—Sellidos e preparados os autos, voltem à conclusão para decisão dos embargos.

Domingos de Castro Pereira Peixoto.—Respondido o agravo.

José Maria de Brito.—Cumpra-se o acordão e prosiga-se.

Euphonia Maria da Ajula.—Julgados não provados es embargos.

Arrestos

Arrestantes: Antonio Francisco dos Santos Rosa (na petição do réo por linha nos autos).—Passe-se em favor do administrador da massa, segundo a precatória da 1ª vara, a que se juntará esta.

Pereira Pinto & Vieira.—A' vista da informação do leiloeiro, nada ha que deferir. Usem os supplicantes, querendo, dos meios ordinarios.

ESCRIVÃO LAZARY

Justificação

Justificante a Companhia de Seguros Confiança.—Cumpra-se o acordão.

Acção summaria

Autor Adriano Cesar Vieira Lisboa.—Na forma da replica; tomem-se as testemunhas requeridas.

Acções ordinarias

Autores: Freitas Silva & Pereira.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Pereira & Irmão.—Em provas.
Pereira Pinto & Vieira.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Execução

Exequente José Villaverde.—Respondido o agravo.

Liquidações

Das firmas commerciaes: Carneiro & Faria.—Pagos os direitos que devidos forem, sellados e preparados os autos, voltem para sentença.

Santos & Fortuna.—Proponha o liquidante a forma da partilha e sobre ella digam os interessados.

Villan, Collomb & Comp.—Sobre o officio do Dr. curador a fls. 151, digam os demais interessados em cinco dias.

Vieira Guimarães & Santos.—Julgada por sentença a partilha.

Acção de seguro

Autor Francisco de Paulo Mayrink.—Desentranhem-se os autos de ratificação ex fls. 144, usque fls. 152; pois pertencem ao archivo do cartorio, e notifique-se a parte para, querendo, juntar instrumento, o que lhe dá direito o art. 368 do regulamento n. 737.

EDITAES E AVISOS

Intendencia municipal

Trabalhos eleitoraes

O presidente do Conselho de Intendencia Municipal, em observancia do art. 8º do decreto n. 200 A de 8 do corrente mez e anno, faz publico que nomeou para fazerem parte das commissões districtaes das diferentes parochias deste municipio os cidadãos abaixo declarados, os quaes devem, na forma do dito decreto, comparecer para os respectivos trabalhos no lugar, dia e hora designados pelos cidadãos 1ª juizes de paz.

Candelaria

Cidadão Rodolpho de Abreu.

S. José

1º districto—Cidadão Luiz Chapot Prevost Filho.

2º districto—Cidadão Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

Sacramento

1º districto—Cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

2º districto—Cidadão Alcindo Guanabara.

Santa Rita

1º districto—Cidadão Antonio Augusto de Carvalho.

2º districto—Cidadão Athanalgito Barata Ribeiro.

Sant'Anna

1º districto—Cidadão coronel Carlos Corrêa da Silva Lage.

2º districto—Cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello.

Santo Antonio

Cidadão José Leão Ferreira Souto.

Gloria

Cidadão Dr. Lourenço Ferreira Leal.

Lagóa

Cidadão Dr. José Napoles Telles de Menezes.

Gavea

Cidadão Dr. José Antonio Murtinho.

S. Christovão

Cidadão capitão Emilliano Rosa de Senna.

Espirito Santo

Cidadão Dr. Vicente de Souza.

Engenho Velho

1º districto—Cidadão Gabriel Filgueiras.
2º districto—Cidadão Carlos Fortes de Bus-tamante Sá.

Engenho Novo

1º districto—Cidadão João Lourenço Seixas.
2º districto—Cidadão Dr. João Luiz dos Santos Titára.

Campo Grande

Cidadão Dr. Augusto de Vasconcellos.

Guaratiba

1º districto—Cidadão Joaquim Antonio da Silva Bastos.

2º districto—Cidadão Elias Nogueira Lara de Oliveira.

Ilha do Governador

Cidadão Pedro Barbosa da Silva.

Ilha de Paquetá

Cidadão Francisco Ferreira Campos.

Inhaúma

Cidadão Dr. Pedro Antonio Domingues.

Irajá

Cidadão Carlos de Antas Rangel Vasconcellos.

Jacarepaguá

Cidadão Francisco de Almeida Carlos Sobrinho.

Curato de Santa Cruz

Cidadão Antonio Cancio de Pontes.

—Outrosim, faz publico que os edificios on le devem reunir-se as commissões são os seguintes:

Candelaria—Salão da praça do Commercia. S. José, 1º districto—Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

2º districto—Escola Municipal de S. José. Sacramento, 1º districto—Escola Polytechnica.

2º districto—Escola publica, rua S. Pedro. Santa Rita, 1º districto—Externato do Instituto Nacional de Instrucção.

2º districto—Escola publica, rua da Harmonia.

Sant'Anna, 1º districto—Escola Municipal S. Sebastião.

2º districto—Intendencia Municipal.

Santo Antonio—Tribunal da Relação. Gloria—Escola municipal—Praça Duque de Caxias.

Lagoa—Escola nocturna, rua Tam'orim. Gavea—Escola publica, rua da Boa Vista, antiga Bambina.

S. Christovão—Escola publica, praça Pedro I.

Espirito Santo—Escola publica, rua da Floresta.

Engenho Velho, 1º districto—Estação de Bombeiros, à rua S. Christovão.

2º districto—Asylo do Meninos Desvalidos. Engenho Novo, 1º districto—Escola de meninos à rua D. Anna Nery.

2º districto—Estação de Todos os Santos.

Campo Grande—Consistorio da matriz.

Guaratiba, 1º districto—Escola publica.

2º districto—Idem.

Ilha do Governador—Idem.

Ilha de Paquetá—Idem.

Inhaúma—Escola nas Officinas.

Irajá—Fazenda dos Afonsos.

Jacarepaguá—Consistorio da matriz.

Curato de Santa Cruz—O cidadão Joaquim Cor.êa da Silva Oliveira.

O que torná publico pela imprensa, para conhecimento dos interessallos e funcionarios a quem competir.

Intendencia Municipal, 24 de fevereiro de 1890.—F. A. Pessoa de Barros, presidente.

—J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Inspectoria Geral de Saude das Portos

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral de Saude dos Portos e de conformidade com o que preceitua o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.319 do 22 de agosto de 1889, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria a inscripção para o

concurso aos logares de inspectores sanitarios de navio, devendo encerrar-se a mesma inscripção a 11 de março proximo futuro.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes :

Geographia medica, molestias pestilencias exoticas, molestias contagiosas em geral, prophylaxia e meios de isolamento, systema de desinfecção e natureza e modo de acção dos agentes desinfectantes, hygiene naval, organização da policia sanitaria maritima, argentina, brazileira, uruguay, franceza, italiana, ingleza, portugueza, hespanhola, etc.; estatistica e natureza do commercio de importação e exportação entre as nações contractantes, e de cada uma destas com as demais nações, interpretação do regulamento internacional sanitario e da convenção que o motiva.

As provas de concurso consistirão: Em uma exposição oral de um quarto de hora para cada proposição e uma só prova escripta sobre qualquer das materias do concurso.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 11 de fevereiro de 1890.—O secretario, Dr. J. Firmino Veloz.

Regimento Policial da Capital Federal

Fornecimento

De conformidade com a autorização concedida pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em aviso de tres do corrente, o conselho economico administrativo receberá propostas, em duplicata e carta fechada, no dia 8 do corrente mez, até ao meio-dia, para compra de cal e tijolos, necessarios ás obras dos hospitaes-barracas, que deverão ser edificados neste regimento.

Previne-se que nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo concurrente exhiba documentos que, provem haver pago como negociante estabelecido, o imposto de cisa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e a declaração expressa de sujeitar-se á multa de 10% da importancia que montarem os artigos que forem perdidos e não satisfeitos no prazo estipulado no respectivo contracto, que será de 24 horas.

Quartel em Barbonos, 5 de Março de 1890.—Gustavo N. Pereira Campos, tenente secretario geral.

Secretaria da Fazenda

Concurso

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, faço publico que no prazo de 60 dias, a contar desta data, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso aos logares de 1ª entranca das repartições do Ministerio da Fazenda, de conformidade com as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 10349 de 14 de setembro de 1889.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda; algebra até equações do 2º grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Na forma do art. 10 do supracitado decreto os candidatos deverão provar perante a commissão do concurso que tem mais de 18 e menos de 25 annos de idade, e que são de bom procedimento.

Os actuaes empregados de 1ª entranca, para poderem ser promovidos aos logares de 2ª, deverão dar prova plena de que sabem, não só a pratica da repartição em que servem, mas tambem as materias designadas no art. 2º do supracitado decreto como exige o art. 28.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 23 de janeiro de 1890.—O official-maior, Augusto F. Colin.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão determina que no serviço das capatazias desta alfandega sejam observadas as seguintes instrucções:

1.º Serviço começara ás 7 horas da manhã e terminará ás 4 da tarde; havendo entre as 9 e 9 1/2 descanso de meia hora para o almoço.

2.º Todos os trabalhos preliminares de chamadas, distribuição de chapas, etc. deverão estar impreterivelmente terminados antes das 7 horas da manhã.

3.º Logo que o pessoal effectivo estiver reduzido ao numero marcado no orçamento será admittido como extranumerario um numero de operarios igual a 20% do effectivo, unicamente para preencher as faltas diarias.

4.º Enquanto não começar o serviço das portas, o pessoal respectivo se occupará de outros trabalhos, cessando a pratica de estarem os trabalhadores ociosos á espera que se abra a porta e comece o serviço da sahida dos volumes.

5.º O administrador das capatazias não consentirá que os carrinhos de mão que entram pelo pateo da rua do Rosario tenham caixas onde possam ser escondidos objectos sonegados.

6.º Nenhum individuo sob qualquer pretexto se conservará na alfandega, armazeus, pateo; e mais dependencias, sem estar em serviço da repartição ou do commercio. E' expressamente prohibida a permanencia em taes logares de individuos ociosos. Os que forem encontrados nestas condições serão apresentados ao posto policial mais proximo.

7.º Além do vigia geral cada armazem terá apenas um vigia para a fiscalização do mesmo armazem e suas dependencias e proximidades.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.—Antonio Joaquim de Souza Botafogo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Imposto de vehiculos (bonds)

Pela Recebedoria do Rio de Janeiro se faz publico, que se está procedendo a cobrança, a bocca do cofre, do imposto de vehiculos (bonds), relativa ao exercicio de 1890.

Os collectados, que não satisfizerem seus debitos até ao fim do corrente mez, ficarão incurso na multa de 10% do respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890.—O administrador interino, M. A. P. Trigo de Loureiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Itaparica*, de Hamburgo.

Armazem n. 13—Marca AM—V: 3 caixas ns. 300, 303 e 304, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 3 ditas ns. 306, 307 e 378, idem, idem. Idem.

Marca AV&C: 1 dita n. 2.079, idem, idem. Idem.

Marca ACR: 1 dita n. 276, idem, idem. Idem.

Marca B&C: 2 ditas ns. 9.376 e 9.379, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 9.384 e 9.366, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 9.392 e 9.375, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 9.371 e 9.367, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 9.374 e 9.383, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 9.364 e 9.369, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 9.386, idem, idem. Idem.

Marca CFC: 1 dita n. 911, idem, idem. Idem.

Marca DR—X: 2 ditas ns. 7.089 e 7.090, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 7.087, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 7.091, idem, idem. Idem.

Marca FS&C: 2 ditas ns. 2.137 e 2.138, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 2.139 e 4.366, idem, idem. Idem.

Marca EPC—BT: 2 ditas ns. 8.033 e 8.034, idem, idem. Idem.

Marca F—B: 1 dita n. 4.267, idem, idem. Idem.

Marca FMB: 2 ditas ns. 133 e 134, idem, idem. Idem.

Marca G&C—C: 1 dita n. 8.233, idem, idem. Idem.

Marca GS&C: 2 ditas ns. 3.841 e 3.842, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Itaparica*, de Hamburgo.

Armazem n. 13—Marca GG—R: 2 caixas ns. 2.205 e 2.203, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JSS: 1 dita n. 2.119, idem, idem. Idem.

Marca JN: 1 dita n. 9.997, idem, idem. Idem.

Marca MW: 1 dita n. 34, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Olinda*, de Hamburgo.

Armazem n. 8—Marca BF&C: 1 caixa n. 220, quebrada. Manifesto em traducção.

Marca CGS: 1 dita n. 4.293, repregada. Idem.

Marca CSC—JS: 1 dita n. 1.646/E, avariada. Idem.

Marca CF&C: 1 dita n. 11.761, quebrada. Idem.

Marca FPA: 2 ditas ns. 224 e 226, idem e repregadas. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 31.000, idem, idem. Idem.

Marca HFC: 1 dita n. 223, quebrada. Idem.

Marca HVR: 2 fardos ns. 236 e 237, avariados. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 232, 233 e 221, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 224 e 211, avariados. Idem.

Marca JFR: 1 caixa n. 7.850, idem, idem. Idem.

Marca JFSP: 1 dita n. 3.193, idem e quebrada. Idem.

Marca JSG: 1 dita n. 8.987, avariada. Idem.

Marca L&C: 1 dita n. 6.463, repregada. Idem.

Marca L&B—M: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.

Marca LG: 1 dita n. 462, quebrada. Idem.

Marca MM: 1 dita n. 2587, repregada. Idem.

Marca PFM: 1 dita n. 5620, idem, idem. Idem.

Marca PM: 1 dita n. 8566, idem, idem. Idem.

Marca PC&C—T: 2 ditas ns. 5602 e 5603, quebradas. Idem.

Marca RFC: 1 dita n. 221, avariada e repregada. Idem.

Marca S50: 1 dita, quebrada. Idem.

Marca SPC—142: 1 dita n. 231, repregada. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 232, avariada. Idem.

Marca SC&C: 2 ditas ns. 2001 e 2339, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Olinda*, de Hamburgo.

Armazem n. 8—Marca S&S: 1 caixa n. 4.378, repregada. Manifesto em traducção.

Marca 31: 1 dita n. 5.271, quebrada. Idem.

Marca O—PNC—2: 1 dita n. 702, idem, idem. Idem.

Marca TVC: 1 dita n. 670, idem, idem. Idem.

Marca VJC: 1 dita n. 2.332, idem, idem. Idem.

- Armazem n. 13 — Marca M&C: 1 dita n. 12.541, avariada. Idem.
 Marca BFC—138: 1 dita n. 222, idem. Idem.
 Marca B&C: 1 dita n. 2.251, idem. Idem.
 Marca FPA—140: 1 dita n. 228, idem. Idem.
 Marca O—CMC—Z: 1 dita n. 699, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.766, idem. Idem.
 Vapor americano *Alliance*, de Nova-York.
 Armazem n. 14 — Marca AAD: 1 caixa n. 45, repregado e avariada. Manifesto em tradução.
 Marca C&C: 2 ditas ns. 167 e 171, quebradas. Idem.
 Marca CS&C: 1 dita n. 3, repregada. Idem.
 Marca DD&C: 1 barrica n. 53, quebrada. Idem.
 Marca FP&C: 2 fardos, avariados. Idem.
 Marca FM: 2 caixas ns. 1 e 5, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca JLF: 3 ditas ns. 1, 610 e 614, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita 612, idem, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Leite & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca LR: 1 engradado, quebrado. Idem.
 Marca LOS: 1 amarrado de madeira, idem. Idem.
 Marca L&C: 1 caixa n. 68, repregada e avariada. Idem.
 Marca LJF: 1 barrica n. 32, idem, idem. Idem.
 Marca MN&C: 2 caixas ns. 15 e 70, idem, idem. Idem.
 Marca MMR: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 711, idem, idem. Idem.
 Vapor americano *Alliance*, de Nova York.
 Armazem n. 14 — Marca MMC: 1 caixa n. 17, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca PN&C—C: 2 barricas ns. 1 e 15, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 1 caixa n. 14, repregada e avariada. Idem.
 Marca RC: 2 ditas ns. 13 e 21, idem, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca REC: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 Marca TB: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.
 Marca WRC: 1 dita n. 745, idem, idem. Idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*, de Liverpool.
 Armazem n. 9—Marca CPC: 1 caixa n. 53, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca OR—C: 3 ditas ns. 2.630 e 2,548, idem. Idem.
 Marca CBAG: 2 ditas ns. 1.737 e 1.740, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 1.759 e 1.736, idem. Idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.726 e 1.730, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca LL: 1 dita n. 8.147, idem. Idem.
 Marca EA—C: 1 fardo n. 3.860, avariado. Idem.
 Marca FFB: 1 caixa n. 633, repregada. Idem.
 Marca FMB: 1 dita n. 603, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 1.981 e 1.088, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.993, idem. Idem.
 Marca JA: 2 ditas ns. 1.256 e 1.230, idem. Idem.
 Marca LF—BF: 1 dita n. 1.199, idem. Idem.
 Marca L&N: 1 dita n. 5.612, idem. Idem.
 Marca W—G: 2 ditas ns. 4.179 e 4.204, idem. Idem.
 Marca NR: 2 ditas ns. 6.097 e 6.091, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 6.084 e 6.076, idem. Idem.
 Marca OVC: 3 ditas ns. 1.937 e 1.970, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*, de Liverpool.
 Armazem n. 9—Marca PS—M: 2 caixas ns. 9.494 e 9.483, repregada.— Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 1 dita n. 9.495, idem. Idem.
 Marca P—E: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca 30—Y: 1 dita n. 8, idem. Idem.
 Marca P—O: 1 fardo n. 351, avariado. Idem.
 Marca SA—Rio: 1 dita n. 490/1, idem. Idem.
 Marca SMC: 1 caixa n. 166, repregada. Idem.
 Marca VNC—Y: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca WI: 2 ditas ns. 76 e 77, idem. Idem.
 Marca BF: 1 dita n. 8.054, idem. Idem.
 Marca BM—DC: 1 dita n. 253, idem. Idem.
 Marca CVV: 2 ditas ns. 439 e 454, idem. Idem.
 Marca CUM—N: 1 dita n. 400, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 545, idem. Idem.
 Marca EA&C: 2 ditas n. 3.841 e 3.834, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 3.833 e 3.817, idem. Idem.
 Marca GD&C—M: 1 dita n. 6, idem e avariada. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 1.987 e 1.989, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 1.992, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 fardo n. 1.977, avariado. Idem.
 Marca M—G: 2 caixas ns. 4.201 e 4.210, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca P&A: 5 ditas, repregadas. Idem.
 Marca 143: 1 dita n. 395, avariada. Idem.
 Marca R—O: 2 ditas ns. 347 e 348, idem. Idem.
 Marca S&M—B: 1 dita n. 8.001, idem. Idem.
 Marca SDB: 1 dita n. 4.245, idem. Idem.
 Vapor belga *Hypparchus*, de Liverpool.
 Marca CS: 1 barrica n. 3, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor belga *Hypparchus*, de Londres.
 Rua do Rosario — Marca CS: 1 barrica n. 3, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 7 volumes, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.
 Rua do Rosario: 19 amarrados de fornos, avariados, à ordem.
 Vapor francez *Aldons*, do Rio da Prata.
 Armazem n. 6—Marca MCS: 2 caixas, avariadas, à ordem.
 Vapor inglez *Orotava*, de Liverpool.
 Armazem n. 13—Lettreiro: 1 caixa, com falta, a M. Alves da Cruz.
 Vapor allemão *Hamburgo*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca CFC—R: 1 caixa n. 922, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca F&O: 2 ditas ns. 17.426 e 17.428, avariadas e repregadas. Idem.
 Marca JSG: 1 dita n. 10, idem, idem. Idem.
 Marca P&B&J: 2 ditas ns. 705 e 706, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca AR&C: 1 caixa n. 1.648, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Marca BS: 1 dita n. 510, idem, idem. Idem.
 Marca B&S: 1 dita n. 3.262, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Rosario*, do Havre.
 Armazem n. 12 — Marca AL&C — VJ: 1 caixa n. 142, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MS: 1 dita n. 5, quebrada. Idem.
 Armazem n. 13—Marca COC: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Armazem n. 12 — Marca DFC—B & C: 9 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca DF: 1 dita n. 338, idem. Idem.
 Marca DI—W: 1 dita n. 1.484, idem. Idem.
 Vapor inglez *Don*, de Southampton.
 Armazem n. 10 — Marca X: 1 caixa n. 111, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AS&C—ATS: 2 ditas ns. 934 e 1.037, idem e avariada. Idem.
 Marca X: 3 ditas ns. 103, 105 e 3.174, idem, idem. Idem.
 Marca D&L: 1 dita n. 1.042, idem, idem. Idem.
 Marca EP&C—M: 1 fardo n. 432, idem, idem. Idem.
 Marca FP&C: 1 caixa n. 1.020, idem, idem. Idem.
 Marca CC—D: 1 dita n. 129, idem, idem. Idem.
 Marca D—DAL—C: 2 ditas ns. 43 e 46, idem, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 106, idem, idem. Idem.
 Marca CFC—R: 1 dita n. 7.608, idem, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 1.043, idem, idem. Idem.
 Marca GPS: 1 dita n. 131, idem, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 345, idem, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 caixa n. 101, idem, idem. Idem.
 Marca P—M: 1 dita n. 278, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca CAC—R: 2 ditas ns. 5.255 e 5.260, idem, idem. Idem.
 Marca E—B: 1 dita n. 515, idem, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 8.405, idem, idem. Idem.
 Marca WJ—L: 1 dita n. 83, idem, idem. Idem.
 Marca OP: 4 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 17—Marca B&C: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BTP: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Baltimore*, de Bremen.
 Armazem n. 1 — Marca JRS: 1 caixa n. 1.327, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca FBC: 1 dita n. 405, avariada, idem. Idem.
 Marca SA: 1 dita n. 57, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Hypparchus*, de Liverpool.
 Armazem n. 9 — Marca AAC: 4 fardos ns. 13.514, 13.517/18 e 13.524, avariados. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca DC&C: 1 caixa n. 3.057, quebrada, idem. Idem.
 Marca RI: 1 dita n. 4.467, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Lassel*, de Liverpool.
 Armazem n. 4 — Marca D&D: 1 caixa, avariada, à ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1890. — Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Escola Naval

Concurso para provimento do lugar de adjunto das linguas portugueza, franceza e inglesa no curso preparatorio.

De conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha de 28 de dezembro ultimo e art. 8º do programma de 9 de março de 1889, abre-se nesta data, encerrando-se a 7 de abril proximo, a inscripção para concurso, afim de preencher-se o lugar de adjunto de linguas.

E para conhecimento dos interessados publicam-se as disposições do programma, seguintes:

Art. 11. A inscripção poderá ser feita pessoalmente, por procuração, ou por officio dirigido ao director: nestos ultimos dous casos, si o concurrente na occasião achar-se a mais de 20 leguas de distancia da escola, ou tiver legitimo impellimento.

Art. 16. Para a vaga do lugar de adjunto do curso preparatorio poderão concorrer os officiaes da armada, e na falta destes quaesquer outros individuos.

Art. 23. Si o candidato for official da armada deverá provar ter approvação plena nas tres linguas em concurso; si não for official da armada deverá provar: ser cidadão brasileiro, ter mais de 21 annos de idade, si não for titulado; exhibir folha corrida no logar da naturalidade ou no da residencia, durante os ultimos seis mezes, e apresentar prova, por certidão, de approvações plenas nas tres linguas.

Art. 38. As provas do concurso consistirão em

1.º Prova escripta sobre ponto tirado á sorte do acto do concurso;

2.º Prova oral sobre ponto tirado á sorte 24 horas antes;

3.º Prova pratica.

O que faço publico, de ordem do vice-almirante graduado Elizardio José Barbosa, director.

Escola Naval, 7 de janeiro de 1890. — O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento recebe propostas no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos em seguida mencionados, a saber:

Araroba em pó, 10 kilogrammas.

Baumilha favas, 500 grammas.

Cacão sementes, 15 kilogrammas.

Caroba miuda, folhas, 60 ditos.

Gomma angico clara, 10 ditos.

Jaborandy do norte, raiz, 2 ditos.

Jequitibá, cascas, 50 ditos.

Mel de abelhas, 300 ditos.

Nectandra amara, cascas, 2 ditos.

Pão campeche, rasurado, 10 ditos.

Pão pereira, cascas, 60 ditos.

Salsaparrilha, raiz, 300 ditos.

Tamarindos conservados, 200 ditos.

Tinguaciba, 2 ditos.

Cipó summus, raiz, 2 ditos.

Para conhecimento dos interessados, previne a mesma commissão que serão recusadas as propostas que não for m apresentadas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, as que não contiverem a assignatura dos proponentes; com a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% sobre o valor dos artigos aceitos, caso não compareçam, 24 horas depois de avisados, para assignar o respectivo contracto, e á de 10% sobre o mesmo valor, si deixarem de effectuar a entrega no prazo de 48 horas, contadas daquelle primeiro aviso.

Os pretendentes a este fornecimento devem habilitar-se até ás 2 horas da tarde do dia 8, exhibindo, em petição dirigida ao chefe do mesmo laboratorio, documento que prove haverem pago o imposto de casa commercial relativo no ultimo semestre vencido.

Capital Federal, 5 de março de 1890. — Servindo de escriptivo, o 3.º escripturario da repartição fiscal da guerra, *Tancredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos*.

Escola Militar da Capital

Haverá na secretaria desta escola, a principiar de sabado, 8 do corrente, exames de admissão para matricula dos candidatos que houverem obtido a necessaria licença do Ministerio da Guerra, todas as terças-feiras, quintas e sabados, ás 9 1/2 horas da manhã.

Collegio Militar

Devem comparecer no edificio deste collegio, no dia 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, a fim de prestar o exame exigido pelo art. 7.º do regulamento, os seguintes candidatos á matricula:

Pelro Maria Coelho de Almeida, Balmiro, filho do D. Amelia de Almeida Salgado, Mario Aguiro, Ernani Augusto Corrê, Eurico Abrantes, Ezydio Moreira de Castro e Silva, Luiz Euzebio Castello Branco, Candido José Monteiro, Amilcar Armando Botelho de Magalhães, Candido José da Silva Brandão, Antonio Lepalle França, Antonio Soares, Mario, filho do Dr. Daniel Oliveira Barros Almeida, Altherto de Corqueira Lima, José, filho de José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti, Martinho de Paula Menezes Lima e Antonio Vicente Gomes.

Secretaria do Collegio Militar, 6 de março de 1890. — *Antonio Vieira Arêas Junior*, capitão de engenheiros, secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

2.200 metros de algodão branco liso para bolços.

1.120 metros de algodãozinho para forros de barracas.

27.000 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.

520 metros de ganga enérnada para vistas.

85 metros de panno encardado para vistas.

140 metros de metim liso de cores para forros.

6.706 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.

118 cargas de algodão, iguaes ao typo.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890. — O secretario, *F. de P. Cavalcanti de Albuquerque*.

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os Srs. Vieira de Carvalho Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Guimarães Pinto & Sampaio, M. J. de Oliveira Figueiredo, Silva Macieira & Comp., Alberto da Fonseca Guimarães & Comp., Azvedo Alves & Carvalho, Antonio Fernandes Ribeiro, e Cunha Guimarães & Comp., são convidados a comparecer nesta repartição a fim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos nas sessões do Conselho de Compras de 25 de julho do anno proximo passado e de 4 e 6 de fevereiro proximo findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1890. — O 1.º official, *A. B. da Costa Aguiar*, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

- A—no largo de Santa Rita;
- B—no largo da Lapa;
- C—no fim da praia de Botafogo;
- D—na praça Duque de Caxias;
- E—no largo do Catumbé;
- F—no campo de S. Christovão;
- G—no largo de Estacio de Sá;
- H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — ás 7 o 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fechamento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agencias urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 de fevereiro de 1890. — Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Directoria Central

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, acha-se aberto nesta repartição concurso para preenchimento de uma vaga do amanuense.

Os concurrentes terão de provar a qualidade de cidadão brasileiro, idade maior de 21 annos e bom comportamento com folha corrida e attestado da autorid de local da residencia.

As materias do concurso são: Calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez e historia e geographia do Brazil.

E' facultativo aos candidatos prestar provas de conhecer a lingua allemã e desenho topographico.

A inscripção encerrar-se-ha a 31 de março do corrente anno, sendo prestadas as provas a 2 de abril, a começar das 11 horas da manhã.

Directoria central da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 25 de fevereiro de 1890. — *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

Edital

O Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz da proctoria nesta capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de tres praças com dispensa de pregões virem que a requerimento de D. Maria Joaquina de Magalhães Seixas, inventariante do finado Antonio Pedro Carreira de Seixas, o porteiro dos aulitorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas da casa de minhas audiencias á rua da Constituição n. 48, nos dias 1, 5 e 8 de março do corrente anno, ás 11 da manhã os bens seguintes: moveis, louça, trem de cozinha e diversas miudezas e roupa, tudo avaliado em 392\$500. E para que chegue ao conhecimento do publico mandei passar o presente pelo qual convido a todas as pessoas que queiram arrematar os ditos bens para que compareçam no logar, dia e hora designados, a fim de ser effectuada a praça e serem os mesmos vendidos aos concurrentes que maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação. Este será passado em triplicta, sendo dous publicados na imprensa diaria, inclusive o *Diario Official*, e o terceiro será affixado no logar do costume pelo porteiro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de fevereiro de 1890. E en, Luiz de Azeredo Continho Duque-Estrada, o subscrovo. — *Manoel da Silva Mafra*.

O major João José de Souza e Almeida, juiz de paz do 2º districto da parochia de Santa Anna, etc.

Faz publico que a praça e arrematação dos bens penhorados por execução movida por Alouzo Pestana de Aguiar contra D. Francisca Luiza Riehem da Silva, que devia ter lugar no dia 24 do mez proximo passado e que não teve lugar no referido dia por impedimento do juiz, se effectuará no dia 8 do corrente ás 5 horas da tarde na casa n. 113 da rua do Barão de S. Felix, depois da audiencia do costume, sendo que os mesmos bens se acham na casa n. B 2 da praia Formosa e constam do seguinte: uma mobilia austriaca, constando de um sofa, dous consolos, duas cadeiras de braço e doze ditas singelas, por 35\$; dous pares de jarros, por 3\$; dous quadros pequenos, por 2\$; uma mesa elastica com cinco taboas, por 25\$; um guarda louça de vinhatico, por 30\$; seis cadeiras austriacas usadas, por 9\$; uma commoda de vinhatico, por 10\$ e diversas peças de trem de cozinha, por 5\$. E para que chegue a noticia a todos os interessados se passou o presente que será afixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado em 6 de março de 1890. Eu, Juvenal do Albuquerque Pimentel, escrivão, o escrevi.— *João José de Souza e Almeida.*

Juizo dos Feitos da Fazenda

Em praça do juizo dos feitos da fazenda, que terá lugar no dia 7 do corrente ao meio-dia, ás portas da Relação, serão arrematados os bens seguintes:

- O predio da ladeira do João Homem n. 44, a Luiz Vieira do Jesus;
- O predio da travessa do Soreno n. 19, a José Felix dos Santos;
- O predio da rua do D. Poluceua n. 38, a José Leonardo Menna da Costa;
- O predio da rua de Todos os Santos n. 22 E, (freguezia de S. João Baptista) a José Ignacio da Silva;
- O predio da rua Matto Grosso n. 14, a Maria Eugenia de Oliveira Guimarães;
- O predio da rua Carvalho de Sá n. 14, a Antonio de Souza Ribeiro;
- O predio da rua Dr. Joaquim Silva n. 16, a José Maria Bivar;
- O predio da rua do General Camara n. 58, ao Visconde de Silva;
- O predio da rua de S. João Baptista n. 33, a José Francisco dos Santos;
- O predio da rua dos Voluntarios da Patria n. 56, a Manoel Rodrigues Timoco.

Juizo de Paz da freguezia da Lagôa

A audiencia que devia ter lugar hoje sexta feira ao meio dia, por ordem do Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira, juiz de paz em exercicio, fica transferida para terça-feira 11 do corrente, á hora e no lugar do costume.

Capital Federal—Freguezia da Lagôa, 7 de março de 1890.— O escrivão.— *Eduardo Amaral.*

Freguezia de Santo Antonio

Alistamento eleitoral

O Dr. Barão do Lavradio, 1º juiz de paz da parochia de Santo Antonio, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz publico que em razão de estar funcionando a sessão do jury na sala do edificio da Relação, destinada para nella iniciar os seus trabalhos a junta de qualificação eleitoral desta parochia, passará a mesma junta a funcionar na rua do Visconde do Rio Branco n. 17, cartorio. E para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1890. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão de paz o escrevi.—*Dr. Barão do Lavradio.*

Freguezia da Candelaria

O cidadão Honorio Hermeto Correia da Costa, 4º juiz de paz, da parochia de Nossa Senhora da Candelaria, no impedimento dos 1º 2º e 3º juizes.

Faz saber, que em cumprimento ao decreto n. 200 A, de 8 de fevereiro do corrente anno, se vai proceder á qualificação dos eleitores desta parochia, para o que convido a todos os cidadãos que se julgarem com direito a serem qualificados, a se apresentarem ou requererem perante a commissão districtal, que se reunirá na Escola Publica, sita á rua da Quitana n. 33, visto não ter sido possível obter-se o salão da praça do Commercio, designado pela Intendencia Municipal. Convoco, outrossim, os cidadãos Arthur Ambrosino Heredia de Sá, subdelegado, e Rodolpho Ernesto de Abreu, nomeado pela Intendencia Municipal, para comparecerem no edificio da dita Escola Publica, a fim de installar-se os trabalhos, da commissão, que continuarão todos os dias, excepto aos domingos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até se completarem 20 dias, na forma do regulamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado nos logares publicos e do costume, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 6 de março de 1890. E eu, João Alves de Araujo, escrivão int'rimo, o subscrevi.—*Honorio Hermeto Correia da Costa.*

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9551 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim da Costa e Faria, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Joaquim da Costa e Faria, casado, brasileiro e residente nesta capital de Cuyabá, que pretendendo abrir uma pharmacia na cidade de S. Luiz de Cáceres, desta provincia, de cujo serviço possui o supplicante longa pratica como prova com o termo do seu contracto, sob n. 1, onde se vê que já serviu por mais de seis annos em uma pharmacia militar, sendo que agora mesmo é socio e director da pharmacia Innocencio Murtilho & Comp. estabelecida nesta cidade, vem, portanto, respeitosamente requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe licença para o fim referido, attendendo aos documentos ns. 2, 3 e 4 que com esta submetto a consideração de V. Ex. Nestes termos peço que observadas as formalidades legais, si lhe defira na forma pretendida.—E. R. M.— Cuiabá, 20 de dezembro de 1888.— *Joaquim da Costa e Farias.*—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe comunicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Matto Grosso, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de janeiro de 1889.—Pelo secretario, Dr. *José Antonio Pereira da Silva.*

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remittidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Bonifacio Paulino do Carvalho.
- Euzobio Alves Sarmento,

- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Soabra Andr. Jr.
- Hormann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.
- Hilario José Pereira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de M. deiros Gomes.
- João Hedvigues Borges de Souza.
- Joaquim do Lavor Paes Barrato.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- Jose Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Osmundo Tolentino Alvares.
- Pedro Ribeiro da Silva.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.— *A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 5 de março de 1890

O mercado esteve em baixa, não havendo, porém alteração nas taxas até cerca das 2 horas. Conservaram-se, portanto, até e titão, as taxas de 23 1/4 e 23 1/8 d., sendo estas nos bancos estrangeiros e aquella nos nacionaes:

Depois dessa hora, só a 23 d. podia-se obter let tras bancarias; adoptando o English Bank este preço, officialmente. O London Bank e o Brazilianische retiraram as tabellas, continuando o Nacional com a de 23 1/4 d., e o Commercial com a de 23 1/8 d. nominalmente.

O mercado fecho frouxo a 23 d. Os principais preços que regularam durante o dia foram os seguintes:

Londres, por 1\$.	23 1/4, 23 1/8 e 23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.	411 e 415 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	510 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira..	414 a 418 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	233 a 233 %/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2\$170 a 2\$200 á vista.

O movimento do dia foi regular, sobre Londres, a 23 1/4, 23 1/8 e 23 d. bancario, 23 1/4 e 23 3/16 d. contra caixa filial. 23 1/8, e 23 d. caixa matriz; a 23 3/8, 23 5/16, 23 1/4 e 23 1/8 d. particular, fechando o mercado com tendencia ainda para baixa.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

3 apolices geraes de 1:000\$.....	958\$000
2 ditas idem.....	958\$000

Soberanos

396 Soberanos.....	10\$350
1099 ditos.....	10\$360
1000 ditos.....	10\$360
1000 ditos.....	10\$360

Ações de bancos e companhias

600 ações do Banco Constructor....	41\$000
100 ditas Lavoura e Commercio....	65\$000
100 ditas do Constructor.....	43\$000
100 ditas do Brazil.....	75\$000
75 ditas Nacional do Brazil.....	70\$000
100 ditas idem.....	70\$000
50 ditas Comp. Sorocabana.....	76\$000
200 ditas idem v/c até 31.....	78\$000
300 ditas idem idem.....	78\$000
100 ditas Leopoldina.....	118\$000
100 dita Sapucahy v/c até 30 de abril	60\$000
100 ditas idem idem.....	60\$000

400 ditas idem idem.....	62\$000
25 ditas Atalaya.....	93\$750
100 ditas Sapucahy.....	54\$500
100 ditas idem.....	54\$500
45 ditas idem.....	55\$700
100 ditas idem.....	55\$900
50 ditas idem.....	55\$900
100 ditas idem.....	55\$900
50 ditas idem.....	55\$900
27 ditas Docas de Pedro II.....	149\$300
50 Ord. Leopoldina.....	16\$300
100 ditas idem.....	16\$300

Letras hypothecarias

35 Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	85\$500
30 ditas idem.....	85\$500
600 ditas idem, ouro.....	93\$700
50 ditas do Banco Predial.....	79\$500
50 ditas idem.....	79\$500

Metaes

Soberanos : vendedores.....	10\$360
Idem : compradores.....	10\$380

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	958\$000
---------------------------------	----------

Metaes

Soberanos.....	10\$360
Idem.....	10\$350

Ações de bancos e companhias

Banco Constructor.....	44\$000
Dito idem.....	43\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	65\$000
Dito do Brazil.....	75\$000
Dito Nacional do Brazil.....	79\$000
Comp. Sorocabana.....	76\$000
Dita idem v/c até 31.....	78\$000
Dita Leopoldina.....	118\$000
Dita Sapucahy v/c até 30 de abril.....	60\$000
Dita Atalaya.....	93\$750
Dita Sapucahy.....	54\$500
Dita idem.....	55\$900
Dita Docas de Pedro II.....	14\$800
Ord. Leopoldina.....	16\$300

Letras hypothecarias

Banco Credito Real do Brazil, papel.....	85\$500
Dito idem, ouro.....	93\$000
Banco Predial.....	79\$500

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 5 de março de 1890.....	943:492\$163
E do dia 6.....	133:974\$800
<hr/>	
No mesmo periodo de 1889.....	1:127:426\$463
	887:133\$825

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de março de 1890.....	118:273\$222
E do dia 6.....	33:790\$293
<hr/>	
No mesmo periodo de 1889.....	152:063\$515
	105:131\$185

RECEBEDORIA NO CAIS PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 5 de março de 1890.....	21:041\$083
E do dia 6.....	8:060\$804
<hr/>	
No mesmo periodo de 1889.....	29:101\$887

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 5 de março de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	3	3 pipas.
Algodão.....	2.297	12.868 kilogs.
Café.....	196.258	1.029.031 »
Carvão vegetal.....	38.050	94.945 »
Couroes seccoos e salgados.....		613 »
Feijão.....		592 »
Fumo.....	71.951	»
Milho.....	5.442	»
Polvilho.....		120 »
Queijos.....	4.958	18.742 »
Toucinho.....	443	6.827 »
Diversas.....	31.459	128.716 »

CAFÉ

Telegramma expellido pela Associação Commercial para Nova York em 6 de março de 1890, de manhã.

Saccas

Existencia total.....	111.000
Entrada no dia 5 de março.....	9.000
Idem em Santos.....	2.000
Embarques para os Estados Unidos.....	5.000
Idem para a Europa.....	10.000

Estado do mercado: firme.
Preços: sem alteraçã.

Embarques

Arbuckle Brothers (Nova York).....	4.150
Ed. Pecher & Comp. (Idem).....	323
John Bradshaw & Comp. (Idem).....	950
Edward Johnston & Comp. (Idem).....	1.300
James Mathew & Comp. (Idem).....	1.000
Levering & Comp (Idem).....	1.250
Phipps Irmãos & Comp. (Idem).....	972
Ville Schmilinsky & Comp. (Trieste).....	1.307
Eugenio Gomes & Comp. (Marseille).....	566
Antonio Matins de Siqueira & Irmão (Rio da Prata).....	64
Correia Leite & Comp. (Porto Alegre).....	118
Phipps Irmãos & Comp. (Rio da Prata).....	200
Edward Johnston & Comp. (idem).....	90

Movimento do Porto

Sahidas

Itajahy — pat. Azambuja, 146 tons., m. João Viegas de Amorim, eq. 8, em lastro de pedra.
Pesca — lancha Tentadora, m. Henrique Caetano de Medeiros, eq. 15, c. sal.
Marselha e escalas — vap. franc. *Bourgoigne*, 1.474 tons., comm. F. Alegre, eq. 62, c. v. g. passags. Antonio Augusto do Amaral; o francez Victor Frogot, mais 74 de 3ª classe e 99 em transito.

Entradas no dia 6

Southampton e escalas — 22 dias, (2 1/2 da Bahia), paq. ing. *Trent*, comm. A. R. Bell; passags. Sebastião de Oliveira Horta, Alfredo Felipe da Costa, Dr. Paes Barreto Leão, Rodolpho Pedros, Theophilo de Pontes, Maria Salomé, Feliciano Pimentel, Maria de Souza Beltrão, Maria Candida, Maria da Pureza, Tiburcio V. de Carvalho, Manoel Lopes Pontes, Dr. Amancio Gonçalves, Dr. Augusto Gonçalves Furtado; os ingezes E. Wisliart, e sua familia, mais 125 de 3ª classe, e 118 em transito, sendo destes 21 para Santos.

Havre e escalas — 26 ds. (3 da Bahia), vap. franc. *Ville de Bahia*, 1.008 tons., comm. A. Lonol, eq. 36, c. v. g. a Mazon, passags. Plinio Jobim, Carlos de Moraes, Virgilio Lamaignere, Fiel José de Góas e sua familia, Manoel José de Figueiredo, mais 105 de 3ª classe e 22 em transito.

Valparaiso e escalas 16 dias (3 1/2 dias de Montevideo) — paq. ing. *Potosi* comm. H. W. Hayes, passags. Ponte Ribeiro, T. Cortes, o ing. Cameron Mackenzie, Charles Merz, o ital. José Bianchi, o allem. Ernesto Rosenstoin, mais 9 de 3ª classe e 29 em transito.

Porto Alegre e Rio Grande 20 dias (12 do ultimo) — pat. hollandez *Goudhart* 155 tons. m. H. A. Oldenburger eq. 7 c. varios gs. a Emilio de Barros.

Parahyba 9 dias — barca norueg. *Collector* 320 tons. m. A. Florendss, eq. 9 com lastro e algodão a Companhia Alliança.

Santos 24 horas — vap. ing. *James Watt* 1624 t. m. I. S. Summer, eq. 25 com café a John Bradshaw.

Brunswick 57 dias — lug. norueg. *Nordenskjoll*, 453 tons. m. C. M. Aace eq. 10 com madeira á ordem.

Montevideo e escalas — 10 ds., (19 hs. de Santos) paq. *Rio Negro*, comm. 1º tenente Antonio Leopoldino da Silva, passags.: desembargador João Pessoa de Mello, Dr. Severiano Bráulio Monteiro, 2º tenente Adolpho Victor Paulino, major Antonio Moreira Cezar, e um criado, 2º tenente J. B. Cavalcanti, tenente Antonio Leite Ribeiro Junior, e sua familia, 2º tenente José Carlos L. Teixeira, e um criado; tenente José C. da Silva Bezerra, e um criado, Dr. Alberto Saboia V. de Medeiros, e sua mulher, Antonio Queiroz, D. Francisca C. Telles Pires, 2º tenente Francisco C. Queiroga Rossi, alferes Manoel das Neves, e sua mulher, capitão Pedro José de Lima, alferes Paulo Fernandes de Souza Albuquerque, e sua familia,

Dival M. de Souza, D. Filota Friedenvaich, Clara Ballune, Dr. Carolino Leão Ramos, Bernardo Gonçalves, Dr. José Joaquim R. de Sant'Anna, Romulo Cumplido, Manoel Antonio Gandra, Dr. Luiz Martinho Moraes, e sua familia, D. Maria da Silva, Augusto Teixeira de Carvalho, Antonio José da Silva Monarcha, 11 cadetes, 36 passageiros do exercito, e mais 24 de 2ª classe.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Southampton e Antuerpia «Tycho Brahe»..	7
Portos do sul «Victoria».....	7
Trieste e Fiume, por S. Vicente, Pern. e Bahia «Szechenyi».....	7
Rio da Prata, «Belgrano».....	7
Nova York e esc. «Advance».....	7
Santos, «Baltimore».....	7
Rio da Prata, «Don».....	7
Lisboa por Pernambuco e Bahia, «Humboldt»	7
Bremen, «Condor».....	7
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Rosario».	8
Portos do sul, «Rio Paraná».....	8
Santos, «Ville de Rosario».....	8
Rio da Prata «Portugal».....	9
Wellington, «Ruapehu».....	9
Bordéus e escalas «Orénoque».....	10
Antuerpia «Olympia».....	10
Liverpool, «Herschel».....	10
Portos d. sul «Canning».....	12
Genova, «Città de Roma».....	12
Nova Zelandia, «Coptic».....	13
Rio da Prata «Havellius».....	14
Liverpool, «Halley».....	17
Hamburgo pela Bahia «Santos».....	17

Vapores a sair

Santos, «Advance».....	7
Liverpool, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa, Bordéus e Plymouth, «Potosi».....	7
Imbetiba, «Barão de S. Diogo».....	7
Nova York, «Lassel».....	8
Southampton e Antuerpia, pela Bahia, Pernambuco, Lisboa e Vigo, «Don».....	8
Bremen e Antuerpia, pela Bahia e Lisboa, «Baltimore» (10 hs.).....	8
Hamburgo, por Lisboa, «Belgrano».....	8
Nova York «Copernicus».....	8
Pernambuco, pela Bahia, «Arlindo».....	9
Havre, e escalas «Ville de Rosario».....	9
Portos do sul, «Cavour».....	9
Londres, por Lisboa, «Portugal».....	10
Portos do Norte, «Alagoas».....	10
Nova York e escalas, «Advance».....	10
Londres e Plymouth, «Ruapehu».....	10
Portos do sul «Victoria».....	10
Caravellas, «Faria Lemos» (8 hs.).....	10
Rio da Prata, «Orénoque».....	11
Itapemirim, (Benevente, Guarapary, e Victoria) «Araruaama» (8 hs.).....	11
Portos do sul, «Rio de Janeiro».....	11
Bahia e Aracaju, «Estrella» (meio-dia).....	12
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Argentina»	13
Londres e Plymouth, «Arawa».....	14
Londres por Plymouth, «Copic».....	14
Southampton e Antuerpia, «Havellius».....	15
Nova Orleans, «Strabon».....	15
Nova York, «Tycho Brahe».....	15
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Rosario».	20
Liverpool e escalas, «Galicia».....	21
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Santos».....	27
Nova York e escalas, «Financo».....	30

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Minas Geraes

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DO BANCO DE MINAS GERAES

Aos cinco dias de março de 1890, nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, ás 12 horas do dia no salão da companhia Fidelidade, á rua da Candelaria n.º 18, reunidos os accionistas constantes do livro de presença, representado por si, e por procuração 10.066 accões, mais do dous terços do capital, pelo presidente do Banco, Barão de Saramenha, foi declarado que, havendo numero legal; installava a assemblea geral, extraordinaria para hoje convocada, e sendo acclamado presidente da mesma o Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, que tomou assento, e convidou para secretarios o Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha o Antonio Martins Marinhãs. Pelo presidente foi declarado que, na fórma dos annunciados da convocação, a

presente reunião tem por fim deliberar sobre a reforma dos estatutos elaborada pela directoria de accordo com o parecer do conselho fiscal e autorização votada na sessão de 28 de Janeiro do corrente anno, pelo que mandava proceder á leitura da dita reforma, a qual é assignada pelos Srs. accionistas presentes e se acha impressa. Feita a leitura pelo 1.º secretario Dr. Jurumenha, pelo presidente foi posta em discussão, e não havendo quem pedisse a palavra foi posta a votos e unanimemente approvada, e na mais havendo a tratar foi levantada a sessão a 1 hora da tarde, da qual lavrou a presente acta, ou Antonio Martins Marinhas, 2.º secretario, a escrevi.—*Theodoro Carlos de Faria Souto*, presidente.—*Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha*, 1.º secretario.—*Antonio Martins Marinhas*.

ESTATUTOS

TITULO I

Denominação, sede e duração

Art. 1.º A sociedade anonyma constituida sob a denominação de—Banco Provincial de Minas Geraes—passa a denominar-se—Banco de Minas Geraes—o, de accordo com a legislação em vigor, a reger-se pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sede do banco e o seu fóro juridico serão na capital do estado de Minas Geraes.

O Banco terá as caixas filiaes e agencias que a directoria entender conveniente estabelecer.

Art. 3.º O prazo de duração do banco é de 90 annos, a contar da data de sua fundação, 27 de maio de 1889.

Antes do findo esse prazo, só poderá ser liquidado ou dissolvido dada qualquer das hypotheses previstas em lei.

TITULO II

Capital, acções

Art. 4.º O capital do banco é de 3.000.000\$, dividido em 15.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 5.º O capital a realizar das acções será completado por meio de prestações nunca maiores de 15 % do valor nominal das mesmas acções, e com intervallos nunca menores de 60 dias.

Art. 6.º Os accionistas, que o quizerem, poderão de uma só vez entrar com o valor integral de suas acções, ficando esse capital no gozo das mesmas vantagens que couberem ao realizado em prestações.

Art. 7.º O accionista que não realizar, dentro do prazo fixado pela directoria, o pagamento das prestações correspondentes ás suas acções, poderá fazê-lo dentro de 30 dias depois de expirado esse prazo, pagando mais a multa de 1 % sobre a quantia em mora.

Aquelles que, nem mesmo dentro destes 30 dias, houver pago as prestações, perderá as entradas anteriores e o direito ás acções, que serão pela directoria declaradas em commisso.

Fica, porém, salvo o caso de força maior, devidamente justificado perante a directoria; assim como a esta o direito de accionar o accionista em atraso, si entender este alvitte preferivel ao commisso das acções.

§ 1.º As acções declaradas em commisso serão de novo emitidas.

§ 2.º O beneficio resultante da nova emissão das acções cahidas em commisso será levado ao fundo de reserva.

§ 3.º A directoria poderá suspender ao accionista que não estiver em dia no pagamento de suas prestações, o exercicio de seus direitos na sociedade.

Art. 8.º As acções serão nominativas, emquanto não estiver integralmente realizado o capital do banco. Completo este, poderão ser convertidas em titulos ao portador, á vontade de cada accionista, conservando-se, porém, as averbações nominaes para aquelles que as preferirem.

§ 1.º A acção convertida em titulo ao portador tornar-se-ha de novo nominativa, desde que assim o requisite o seu possessor.

§ 2.º Pela operação de conversão da acção nominativa em titulo ao portador e vice-versa, pagará o accionista uma pequena quota que será marcada pela directoria.

Art. 9.º As acções, emquanto nominativas serão transferiveis, na forma da lei, já na sede do Banco, já nas caixas filiaes e agencias em que a directoria entender conveniente estabelecer os registros destinados a este serviço.

Art. 10. As acções são indivisiveis e o banco não reconhece accionista de menos de uma acção

TITULO III

Operações

Art. 11. O banco tem por objecto e fins as seguintes operações que realizará por si e por suas caixas filiaes e agencias :

1.º Descontar e redescontar letras de cambio e da praça, bilhetes do Thesouro Nacional e das thesourarias dos estados, letras ou outros titulos das municipalidades, cautelas da Casa da Moeda e outros quaesquer titulos commerciaes ;

2.º Empréstiar e tomar emprestado dinheiro sobre caução e penhor de titulos da divida publica geral ou dos estados e municipalidades, acções de companhias, debentures, letras hypothecarias, metaes preciosos amoadados ou não e outros valores ;

3.º Comprar e vender, por conta propria ou de terceiro, apolices e outros titulos da divida publica geral ou dos estados e municipalidades, acções de companhias, letras hypothecarias, debentures, metaes preciosos, diamantes e outros valores ;

Empréstiar sobre contractos de seguro de vida ;

5.º Receber e emprestar dinheiro a juro, por letras e conta corrente de movimento ou prazo fixo ;

6.º Promover, contractar e negociar, dentro ou fóra do paiz, empréstimos dos governos geral ou dos estados, das municipalidades e sociedades industriaes ou mercantis ;

7.º Effectuar, por conta propria ou alheia, operações de cambios e movimentos de fundos ;

8.º Empréstiar sobre mercadorias que não sejam de facil deterioração, convenientemente armazenadas, ou em viagem contra conhecimentos, desde que estas operações offereçam garantias de prompta liquidação em prazo curto ;

9.º Cobrar por conta alheia rendimentos, ordenados, gratificações ou vencimentos de qualquer natureza ; arrecadar heranças e promover liquidações ;

10. Finalmente todas as operações apropriadas a uma sociedade de sua natureza, e entre ellas a aquisição ou construção dos edificios necessarios ao seu estabelecimento.

TITULO IV

Administração

Art. 12. A administração do banco será exercida por uma directoria composta de tres membros, eleitos á pluralidade de votos pela assembléa geral, cujo mandato perdurará por seis annos, e poderá ser renovado. O mandato comprehende os poderes de transigir, alienar direitos e bens sociaes e resolver amigavelmente qualquer questão em que o Banco tenha parte.

Os tres directores, entre si escolherão o presidente do banco.

Art. 13. Os tres directores terão o ordenado fixo de 3:600\$ por anno e mais 7 % dos lucros liquidados de cada semestre, que serão repartidos do seguinte modo : 3 % ao presidente e 2 % a cada um dos outros directores.

Art. 14. Só póte ser eleito director quem for accionista do banco, e o eleito não poderá entrar em exercicio sem que deposite nos co-

fres do Banco 100 acções do mesmo, as quaes responderão pela sua gestão e serão inalienaveis até a approvação das contas relativas ao tempo de seu exercicio do cargo de director.

Art. 15. Não poderão ser conjuntamente eleitos, nem exercer o cargo de director o sogro e genro, os cuñhados, durante o cunhadio, os parentes até ao 2.º grão, nem os socios da mesma firma commercial. Tambem não é elegivel o accionista que for legalmente impedido de negociar.

Art. 16. No caso de fallecimento, recusa ou resignação do cargo de qualquer director, os outros designarão um accionista que, nas condições de elegibilidade, o substitua até á primeira reunião da assembléa geral, a qual será a vaga definitivamente preenchida.

Entende-se que resignou o cargo, o director que o deixar de exercer por mais de tres mezes, salvo molestia ou caso de força maior.

Art. 17. Daíto simples impedimento de um director por mais de um mez, proceder-se-ha como no artigo antecedente á sua substituição temporaria. O accionista que temporariamente substituir o director impedido só perceberá o ordenado fixo que a este pertencia.

Art. 18. Não será considerado vago o logar do director que se ausentar em serviço do Banco, qualquer que seja o tempo da ausencia. Para completar a directoria, chamar-se-ha um accionista que o substitua, e a esse caberá o ordenado fixo igual ao dos outros directores, sem prejuizo do director ausente.

Art. 19. Compete ao presidente:

1.º Executar e fazer executar os estatutos e as deliberações da assembléa geral.

2.º Convocar e presidir as sessões da directoria.

3.º Apresentar á assembléa geral dos accionistas o relatorio annual das operações do Banco.

4.º Convocar os accionistas para as reuniões da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

5.º Representar o Banco perante as autoridades e tribunaes, para o que poderá constituir mandatarios.

Art. 20. Compete á directoria:

1.º Gerir e administrar os negocios do banco, com plenos poderes, inclusive os de transigir, renunciar direitos e alienar bens sociaes de qualquer natureza.

2.º Nomear e demittir os gerentes, agentes e empregados do banco, marcar-lhes ordenados, gratificações e fianças daquelles que as tiverem de prestar.

3.º Organizar o balanço que tom de ser apresentado á assembléa geral dos accionistas.

4.º Contractar serviços de advogados, peritos e outros em beneficio do andamento dos negocios do banco.

5.º Fixar os dividendos e distribuir aos accionistas.

Art. 21. A directoria poderá nomear, dentre os seus membros ou fóra delles, um gerente para o banco, ao qual serão subordinados os gerentes das caixas filiaes e agencias.

§ 1.º Si o cargo de gerente for exercido por um director, este perceberá, além do ordenado e percentagem que lhe competem em virtude do art. 13 mais o honorario que os outros dous directores marcarem.

§ 2.º O director que exercer o cargo de gerente não terá voto deliberativo nos assumptos que digam respeito á tomada de contas de actos seus.

TITULO V

Conselho fiscal

Art. 22. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral á pluralidade de votos.

No caso de vaga ou renuncia de algum dos membros effectivos, será elle substituido pelo supplente mais votado, e no caso de igual votação, pelo que tiver maior numero de acções.

Art. 23. Compete ao conselho fiscal:

1.º Examinar, no trimestre anterior á reunião da assembléa geral dos accionistas, a

escripturação do banco, a sua caixa, verificar os saldos e títulos existentes, formulando o seu parecer para, publicado com o relatório do presidente, ser apresentado à assembléa geral.

2.º Tomar parte nas sessões da directoria, quando esta lhe o requisitar, sem direito a voto deliberativo, emitir seu parecer, quando for consultado.

3.º Requisitar da directoria a reunião da assembléa geral extraordinária, si se derem occorrendias graves e urgentes.

Si a directoria, assim requisitada, não fizer a convocação dentro de 30 dias, ao conselho fiscal compete fazê-la.

Art. 24. Cada um dos tres membros do conselho fiscal, em exercicio, perceberá o honorário de 1:000\$ annuacs.

TITULO VI

Fundo de reserva

Art. 25. O fundo de reserva é exclusivamente destinado a reparar as perdas que se possam verificar no capital do banco, e será constituído com o seguinte:

1.º De 1 por cento dos lucros líquidos verificados em cada semestre.

2.º O beneficio resultante da nova emissão das acções que calhirem em commisso.

TITULO VII

Assembléa geral

Art. 26. A assembléa geral é a reunião do accionistas do banco possuidores de 10 ou mais acções inscriptas com antecedencia de 30 dias, convocada na forma legal.

Paragrapho unico. Quando as acções estiverem convertidas em títulos ao portador, os seus possuidores não poderão fazer parte da assembléa geral sem que tenham depositado no banco os respectivos títulos, quatro dias antes do marcado para a assembléa geral.

Art. 27. Nas reuniões das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, os accionistas podem fazer-se representar por procuradores bastantes tambem accionistas, os menores ou interdictos por seus tutores ou curadores, as mulheres casadas por seus maridos, as heranças indivisas por seus inventariantes, as firmas commerciaes por um de seus socios, e em geral as corporações pelos seus representantes legais, devendo os títulos de representação ser apresentados com quatro dias de antecedencia.

A caução não impede o accionista de fazer parte da assembléa geral e votar, exhibindo o respectivo titulo.

Art. 28. A assembléa geral é instalada pelo presidente do banco, procedendo-se logo, sob proposta do mesmo ou de qualquer accionista, à eleição, por aclamação, do presidente da reunião.

Art. 29. Haverá annualmente uma reunião ordinaria da assembléa geral, que terá logar no mez de março ou abril, e as extraordinarias que a directoria ou o conselho fiscal julgarem necessarias ou forem requisitadas a directoria por sete ou mais accionistas representando, no minimo, uma quinta parte da capital e declarando quaes os motivos da requisição.

§ 1.º Nas reuniões ordinarias, será apresentado ao exame e deliberação da assembléa, o relatório e contas da administração e pareceres do conselho fiscal, e em seguida proceder-se-ha à eleição deste e a dos directores, quando necessario for.

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias tratar-se-ha somente do assumpto que as tiver motivado.

Art. 30. O accionista possuidor de menos de 10 acções não tem o direito de votar nem concorrer para a formação da assembléa geral, mas lhe é permitido comparecer à reunião, discutir o objecto sujeito à deliberação e pro. or o que entender conveniente.

Art. 31. As convocações da assembléa geral ordinaria serão feitas por annuncios nos jornacs, com antecedencia de 15 dias ao marcado para a reunião, e as das extraordinarias com a de cinco dias pelo menos.

Alguns dias antes do fixado para a reunião serão suspensas as transferencias, o que se noticiará pelos jornacs.

Art. 32. A assembléa geral, approvando as contas annuacs e actos administrativos, extingue completamente a responsabilidade dos mandatarios.

Art. 33. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por votos correspondentes ao numero de acções de cada accionista, contando-se um voto para cada série de 10 acções, não cabendo porém a nenhum accionista mais de 40 votos, qualquer que seja o numero das suas acções.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1890. — Barão de Saranenha, presidente do banco. Approvamos. — Rio de Janeiro, 5 de março de 1890.

Clemente José Martins.
Mathias da Silva Guimarães.
Francisco Antonio Monteiro.
Emilio Paulo de Lima Barbosa.
Barão de Saranenha.
Theodoreto Carlos de Faria Souto.
Por procuração do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Theodoreto Carlos de Faria Souto.

José Pedro Xavier da Veiga.
Por procuração, Emilio P. L. Barbosa.
Monsenhor Julio de Paula Dias Bicalho.
Por procuração, Emilio Paulo L. Barbosa.
Commendador José Pinto de Oliveira.
Por procuração, Emilio P. L. Barbosa.
Antonio da Rocha Miranda.
Claudino Pereira da Fonseca.
Walter Heilberth.

Bernardo Pinto Monteiro.
Serafim Francisco Gonçalves.
Dr. Sizinio Ribeiro Pontes.
Horacio Andrade.
Frederico Augusto Alvares da Silva.
Donato Joaquim da Fonseca.
Francisco Borja de Almeida Gomes.
Carlota Augusta de Magalhães Gesteira, inventariante dos bens de seu finado marido

o Dr. Manoel de Aragão Gesteira.
Por procuração, A. da Rocha Miranda.
Ovidio João Paulo de Andrade.
Por procuração, A. da Rocha Miranda.
Antonio Martins Marinhos
Antonio Martins Marinhos & Comp.
Por procuração, Carlos Teixeira de Carvalho Hungria, A. M. Marinhos.
Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha.

Gaffrêe & Guile.
Por procuração, Dr. Alfredo Camillo Valdetaro.
Por procuração, Dr. João Gomes Ribeiro de Avelar.
Por procuração, Hypolito V. Pederneiras.
Por procuração, Dr. Jorge L. G. Street.
Gaffrêe & Guile.

Antonio Augusto Ferreira.
Manoel Cardoso da Silva.
Marioni, Ramos & Comp.
Tobias Lauriano Figueira de Mello.
Conrado Jacob de Niemeyer.

English Bank of Rio de Janeiro, Limited
CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000—CAPITAL REALIZADO, £ 500.000—FUNDO DE RESERVA £ 150.000.

Balancete em 28 de fevereiro de 1890

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$144
Letras descontadas.....	928:516\$297
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	8.579:057\$192
Letras a receber.....	1.270:448\$743
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, créditos, etc.....	4.759:880\$967
Diversas contas.....	3.827:713\$460
Caixa, em moeda corrente..	520:690\$012
	<hr/>
	21.330:752\$015

Passivo	
Capital.....	8.888:888\$889
Contas correntes sem juros.	635:331\$274
Contas correntes com juros a prazo.....	3.165:002\$376
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	4.173:708\$703
Títulos em caução e deposito	4.750:294\$617
Letras a pagar.....	175:407\$510
Letras depositadas.....	9:542\$350
Diversas contas.....	2.292:532\$007
	<hr/>
S. E. ou O.	24.330:752\$15

Rio de Janeiro, 5 de março de 1890. — Pelo English Bank of Rio de Janeiro, Limited, JOSEPH S. LAMBLEY, manager. — HENRY SCOTT, acting accountant.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se à venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central..	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira de emissão

Faço publico que as notas deste banco de ns. 29.401 a 29.700 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 6.301 a 6.600, 16.801 a 17.100, 29.701 a 30.000 e 48.001 a 48.300 são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza, e as de ns. 4.201 a 4.500, 15.001 a 18.000, 18.301 a 18.600, 28.201 a 28.500 e 29.101 a 29.400 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu. — P. P. Mayrink, presidente.

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira da emissão

Faço publico que as notas deste Banco de ns. 48.901 a 49.002, de 49.801 a 49.998 e de 44.101 a 44.400 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa, as de ns. 42.901 a 43.200, de 42.601 a 42.606, de 42.301 a 42.600 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu, e as de ns. 42.001 a 42.300, 44.401 a 44.700, de 31.438 a 31.440, de 31.738 a 31.800, de 31.501 a 31.704 são assignadas pelo director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1890. — P. P. Mayrink, presidente.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, à rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.